

**PORTARIA Nº 2 0 2 2**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, atuarem como membros da Comissão Especial de Regularização do Loteamento São João:

- I – Dr. ANDRÉ LUIZ BATTEZZATI
Representante da Procuradoria Geral do Município;
- II – JOSÉ CARLOS SANTOS
Coordenador do Plano Diretor de Telêmaco Borba;
- III – HERMES VIEIRA DA ROSA
Representante da Divisão de Urbanismo;
- IV – SUELI ALVES GALVÃO
Representante da Seção de Licenciamento e Fiscalização de Obras;
- V – JULIMAR NEVES CARNEIRO
Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- VI – MÁRIO FAGUNDES DE LIMA
Representante da Secretaria Geral do Gabinete;
- VII – CERLI ALVES TEIXEIRA
Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- VIII – DANIELLE GRACIELLE SILVEIRA MELO DA CRUZ
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1 6 4 4

Institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná e dá outras providências.

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais conferindo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legalmente definidas, no âmbito do município de Telêmaco Borba, em especial ao que se refere:

- I – a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
- II – a criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;
- III – a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;
- IV – aos benefícios fiscais dispensados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- V – à preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público Municipal;
- VI – ao associativismo e às regras de inclusão;
- VII – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;
- VIII – ao incentivo à geração de empregos;
- IX – ao incentivo à formalização de empreendimentos.

Art. 2º. Para as hipóteses não contempladas nesta Lei, serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO II**DA DEFINIÇÃO DE PEQUENO EMPRESÁRIO, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****Seção I****Do Pequeno Empresário**

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se pequeno empresário, nos moldes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seus artigos 970 e 1.179, o empresário individual caracterizado como Microempresa desde que:

I – esteja registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – aulla receita bruta anual de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Parágrafo único. Não será enquadrado na condição prevista no caput deste artigo a pessoa natural que: I – possua outra atividade econômica;

II – exerça atividades de natureza intelectual, científica, literária ou artística.

Art. 4º. O pequeno empresário deverá possuir inscrição municipal, na qual deverá acrescentar ao seu nome a expressão “Microempresa” ou a abreviação “ME”.

Seção II**Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

§ 1º. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º. Não se inclui no regime desta Lei a pessoa jurídica definida nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO III**DA INSCRIÇÃO E BAIXA**

Art. 6º. O Executivo Municipal determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que os procedimentos sejam simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas.

Art. 7º. Ocorrendo a implantação de Cadastro Sincronizado ou banco de dados nas esferas administrativas superiores, o Executivo Municipal deverá firmar convênio para viabilizar o ingresso do Município no sistema, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias), contados a partir do início das operações.

Art. 8º. Será permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços em imóveis residenciais, desde que as atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde do Município.

Art. 9º. O Executivo Municipal deverá instituir o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

Art. 10º. Os órgãos e entidades competentes definirão, em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

Parágrafo único. O não cumprimento no prazo acima definido torna o alvará válido até a data da definição.

Art. 11. O Executivo municipal criará em até 6 (seis) meses um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

Parágrafo único. Para o disposto nesse artigo, o Executivo Municipal poderá se valer de convênios com instituições de apoio, de representação e de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 12. O Alvará emitido pelo Município será cassado se:

- I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela cadastrada;
- II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição;
- III – o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos ou puser em risco, por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
- IV – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
- V – verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 13. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta Lei, terão até 120 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará temporário, emitido pela Secretaria Municipal competente.

Art. 14. As microempresas e as empresas de pequeno porte que se encontrem sem movimento há mais de 03(três) anos poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega de declarações.

§ 1º. Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 2º. Ultrapassado o prazo previsto no § 1º deste artigo sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros.

§ 3º. A baixa, na hipótese prevista neste artigo ou nos demais casos em que venha a ser efetivada, inclusive naquele a que se refere o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas Microempresas, pelas Empresas de Pequeno Porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, os titulares, os sócios e os administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores ou em períodos posteriores.

§ 4º. Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.

Art. 15. Para os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental será concedida Licença Prévia pela Secretaria Municipal competente na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovada sua concepção e localização, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento ambiental e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO IV**DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

Art. 16. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 17. Não poderão recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na forma do Simples Nacional as microempresas ou as empresas de pequeno porte descritas nos incisos I ao XIV do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Seção I**Da Base de Cálculo**

Art. 18. A Base de Cálculo para a determinação do valor devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional será a receita bruta mensal auferida, segregada conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 19. Receita Bruta é o valor dos serviços prestados, constantes do Código Tributário Municipal, não incluídos os serviços cancelados e os descontos incondicionais concedidos.

Art. 20. A atividade constante do inciso XXVI do § 1º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, recolherá o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN em valor fixo, na forma da legislação municipal.

Art. 21. Da Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será abatido o valor do material fornecido pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 22. O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido por microempresa que aufera receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) poderá ser cobrado por valores fixos mensais, conforme dispuser o Executivo Municipal, em conformidade com as normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Seção II**Das Alíquotas**

Art. 23. Para efeito de cálculo do valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional serão aplicadas as alíquotas constantes das tabelas previstas nos Anexos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Seção III**Do Recolhimento do ISSQN**

Art. 24. O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, apurado na forma desta Lei, será pago na forma e prazos regulamentados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 25. De acordo com o disposto no artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicam-se ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN as normas relativas aos juros, multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda da pessoa jurídica.

Seção IV**Dos Benefícios Fiscais**

Art. 26. O Pequeno Empresário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte terão os seguintes benefícios fiscais:

I – Redução de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento;

II – Redução de 50% (Cinquenta por cento) no pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU nos primeiros 12 (doze) meses de instalação incidente sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido utilizado pela microempresa e empresa de pequeno porte

Parágrafo único – Os benefícios previstos neste artigo aplicam-se somente aos fatos gerados ocorridos após a data do ingresso no regime geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 27. Ficam mantidos todos os benefícios fiscais concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte até 30 de junho de 2007 pelo Poder Público Municipal, que não colidirem com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Seção V**Das Obrigações Fiscais Acessórias**

Art. 28. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional são obrigadas a:

I – emitir documento fiscal de prestação de serviços, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional;

II – escrituração do Livro dos Serviços Prestados, destinado ao registro dos documentos fiscais relativos aos serviços prestados sujeitos ao ISSQN;

III – escrituração do Livro de Registro dos Serviços Tomados, destinado ao registro dos documentos fiscais relativos aos serviços tomados sujeitos ao ISSQN;

IV – Livro de Registro de Impressão de Documentos Fiscais, pelo estabelecimento gráfico para registro dos impressos que confeccionar para terceiros ou para uso próprio;

V – entrega da Declaração Eletrônica de Serviços, na forma a ser regulamentada pelo Executivo Municipal, que servirá para a escrituração mensal de todos os documentos fiscais emitidos e documentos recebidos referentes aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros;

Art. 29. A comprovação das operações fiscais e da movimentação financeira realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte será feita através da escrituração contábil uniforme dos seus atos e fatos administrativos, conforme determina o Novo Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei Federal nº 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 30. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar "Contabilidade Simplificada" para os registros e controles das operações realizadas, conforme dispuser o Comitê Gestor do Simples Nacional, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 31. O Pequeno Empresário, a que se refere o art. 3º dessa lei, fica dispensado das obrigações previstas nos artigos 28 a 30 desta Lei.

Art. 32. Os livros e documentos fiscais previstos nesta Lei serão emitidos e escriturados nos termos da legislação vigente.

Art. 33. Na hipótese da microempresa ou da empresa de pequeno porte ser excluída do Simples Nacional ficará obrigada ao cumprimento das obrigações tributárias pertinentes ao seu novo regime de recolhimento, a partir do início dos efeitos da exclusão.

CAPÍTULO V DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I Do Acesso às Compras Públicas

Art. 34. Nas contratações públicas de bens e serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – o incentivo à inovação tecnológica;

IV – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

Subseção II

Das Ações Municipais de Gestão

Art. 35. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá, sempre que possível:

I – instituir ou utilizar cadastro que possa identificar as microempresas e pequenas empresas sediadas localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificação de licitação e auferir a participação das mesmas nas compras municipais;

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

IV – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente/ regionalmente;

V – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação.

Subseção III

Das regras especiais de habilitação

Art. 36. Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ;

III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Fazenda Federal, a Estadual e/ ou Municipal, conforme o objeto licitado;

IV – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração Pública Municipal.

Art. 37. Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de preção, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Subseção IV

Do Direito de Preferência e Outros Incentivos

Art. 38. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º Na modalidade de preção, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá a diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta.

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 4º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 5º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 6º No caso de preção, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Administração Pública Municipal e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 39. A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Em licitações para aquisição de produtos de origem local e serviços de manutenção, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade preção presencial.

Art. 40. A Administração Pública Municipal poderá realizar processo licitatório em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresas ou de empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação.

§ 1º A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado que poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

§ 4º No momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição do licitante ser declarado vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização prevista no § 1º art. 37.

§ 5º A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 6º A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 7º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 8º Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a Administração Pública Municipal deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 41. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 42. Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput*.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* sempre que houver, local e ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 43. Não se aplica o disposto nos artigos 39 a 42 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou no regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 34 desta Lei, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

IV – a soma dos valores licitados por meio do disposto nos arts. 39 a 42 não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil;

V – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Subseção V

Da Capacitação

Art. 44. É obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe esta Lei.

Subseção VI

Do Controle

Art. 45. A Administração Pública Municipal poderá definir em 30 dias a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Parágrafo único. A meta será revista anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. Para fins do disposto nesta lei, o enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se dará nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar Federal nº 123/06, devendo ser exigido das mesmas a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e não se enquadram em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A declaração exigida no *caput* do artigo anterior deverá ser entregue no momento do credenciamento.

Seção II

Do Estímulo ao Mercado Local

Art. 47. A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de microempresas e empresa de pequeno porte, bem como apoiará a participação destas em missões comerciais, rodada de negócios, exposição e venda de produtos locais em outras localidades.

Art. 48. A administração pública municipal promoverá a realização de pesquisas e estudos para identificar o potencial de exportação de produtos oriundos da microempresa e empresa de pequeno porte locais, bem como incentivará a organização destas objetivando a exportação.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 49. Como o objetivo de orientar os empreendedores, fica criada a Sala do Empreendedor, que terá como atribuições disponibilizar aos interessados as seguintes informações:

I – localização de empreendimentos em conformidade com o código de posturas do município;

II – inscrição municipal;

III – alvará de funcionamento;

IV – orientação acerca de procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;

V – obtenção de informações sobre certidões de regularidade fiscal e tributária.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, o Executivo Municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 50. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimento sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

Art. 51. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover parcerias com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica, a oferta de cursos de qualificação profissional, a complementação de ensino básico público e particular e ações de capacitação de professores.

Art. 52. O Executivo Municipal poderá instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet.

Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:

I – a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II – o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III – a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV – a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;

V – a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

VI – o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação;

VII – a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.
Art. 53. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com dirigentes de unidades acadêmicas para o apoio ao desenvolvimento de associações civis, sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

- I – ser constituída e gerida por estudantes;
- II – ter como objetivo principal propiciar a seus participantes condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
- III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
- IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos participantes;
- V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 54. A fiscalização municipal nos aspectos, tributário, de uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança relativos às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Nos moldes do *caput* do artigo 54, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º Por ocasião da visita de fiscalização, quando necessário, será lavrado termo de ajustamento de conduta.

CAPÍTULO VIII

DA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 55. Fica o Executivo Municipal autorizado a implementar programas de capacitação gerencial e tecnológico destinados às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município.

Parágrafo único. Todos os serviços de consultoria e instrutoria contratados pelo poder público municipal vinculado ao programa de que trata o *caput* deste artigo, terão a sua alíquota de ISSQN reduzida para 2% (dois inteiros por cento), destinada exclusivamente aos serviços contratados vinculados ao programa.

CAPÍTULO IX

DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Seção I

Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 56. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte serão estimuladas pelo poder público e pelos Serviços Sociais Autônomos a formar consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Seção II

Das Obrigações Trabalhistas

Art. 57. O Executivo Municipal poderá formar parcerias com Sindicatos, Universidades, Associações Comerciais, para orientar as microempresas e empresas de pequeno porte quanto às dispensas previstas no art. 51 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 58. O Executivo Municipal, independentemente do disposto no artigo anterior desta Lei, deverá orientar as microempresas e as empresas de pequeno porte quanto às exigências previstas no art. 52 da Lei complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO X

DO ASSOCIATIVISMO

Art. 59. O Executivo Municipal estimulará a organização de empreendimentos fomentando o associativismo, cooperativismo e consórcios, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

§ 1º O associativismo, cooperativismo e consórcio referidos no *caput* deste artigo destinam-se ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso ao crédito e a novas tecnologias.

§ 2º É considerada sociedade cooperativa, para efeitos dessa lei, aquela devidamente registrada nos órgãos públicos e entidades previstas na legislação federal vigente.

Art. 60. O Executivo Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 61. O Executivo Municipal adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através:

- I – do estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
 - II – do estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
 - III – do estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação das atividades informais, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
 - IV – da criação de instrumentos específicos de estímulo a atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
 - V – do apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e de consumo;
 - VI – da cessão de bens e imóveis do município;
 - VII – da isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.
- Art. 62. A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como suas empresas.

CAPÍTULO XI

DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 63. O Executivo Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores de microempresas e de empresa de pequeno porte, reservará em seu orçamento anual recursos financeiros a serem utilizados para apoiar programas de crédito e de garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 64. O Executivo Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de programas de microcrédito produtivo e orientado, operacionalizados através de instituições tais como Cooperativas de Crédito, Sociedades de Crédito ao Empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, dedicadas ao microcrédito produtivo e orientado, com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 65. O Executivo Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 66. O Executivo Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito produtivo com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 67. O Executivo Municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo do município e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com os seguintes objetivos:

- I - sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores de microempresa e empresas de pequeno porte do município por meio da Sala do Empreendedor;
 - II – articular parcerias com agentes financeiros públicos e privados;
 - III – analisar propostas de programas relativos ao acesso ao crédito.
- § 1º - Por meio desse Comitê, o Executivo municipal disponibilizará as informações necessárias às microempresas e empresa de pequeno porte localizadas no município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.

§ 2º - Serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo e à inovação tecnológica, informando-se os requisitos necessários para o recebimento acesso a esse benefício.

§ 3º - A participação no Comitê não será remunerada.

Art. 68. Fica O Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado destinado à concessão de financiamentos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instalados no Município para capital de giro e investimentos em itens imobilizados, imprescindíveis ao funcionamento dos empreendimentos.

CAPÍTULO XII

DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 69. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - inovação: a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivos ganhos de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado;

II - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

III - Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

IV - núcleo de inovação tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;

V - instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

VI – incubadora de empresas: ambiente destinado a abrigar microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e associações nascentes em caráter temporário, dotado de espaço físico delimitado e infra-estrutura, e que ofereça apoio para consolidação dessas empresas.

VII – parque tecnológico: empreendimento implementado na forma de projeto urbano e imobiliário, com delimitação de área para a localização de empresas, instituições de pesquisa e serviços de apoio, para promover pesquisa e inovação tecnológica e dar suporte ao desenvolvimento de atividades empresariais intensivas em conhecimento.

VIII – condomínios empresariais: a edificação ou conjunto de edificações destinadas à atividade industrial, de prestação de serviços ou comercial, na forma da lei.

Seção II

Do Apoio à Inovação

Art. 70. O Executivo Municipal poderá instituir, o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica – FMIT, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica no Município e incentivar as empresas nele instaladas a realizar investimentos em projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

§ 1º - Os recursos que compõem o FMIT serão utilizados no financiamento de projetos que contribuam para expandir e consolidar Centros Empresariais de Pesquisa e Desenvolvimento e elevar o nível de competitividade das empresas inscritas no Município, pela inovação tecnológica de processos e produtos.

§ 2º - Não será permitida a utilização dos recursos do FMIT para custear despesas correntes de responsabilidade da Prefeitura Municipal, ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecida.

§ 3º - Constituem receita do FMIT:

- I - dotações consignáveis no orçamento geral do Município;
- II – recursos dos encargos cobrados das empresas beneficiárias do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Município;
- III - recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos ou instituições de natureza pública, inclusive agências de fomento.

IV - convênios, contratos e doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

V - doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do país ou do exterior;

VI - retorno de operações de crédito, encargos e amortizações, concedidos com recursos do FMIT;

VII - recursos de empréstimos realizados com destinação para pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;

VIII – recursos oriundos de heranças não reclamadas;

IX – rendimentos de aplicação financeira dos seus recursos;

X – outras receitas que vierem a ser destinada ao Fundo.

Art. 71. A regulamentação das condições de acesso aos recursos do FMIT e as normas que regerão a sua operação inclusive a unidade responsável por sua gestão, serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, a ser encaminhada até 60 dias úteis após a sua instalação.

Art. 72. Somente poderão ser apoiados com recursos do FMIT os projetos que apresentem mérito técnico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.

Art. 73. Sempre que se fizer necessária, a avaliação do mérito técnico dos projetos, bem como da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação.

Art. 74. Os recursos do FMIT serão concedidos às pessoas físicas e/ou jurídicas que submeterem ao Município projetos portadores de mérito técnico, de interesse para o desenvolvimento da Municipalidade, mediante contratos ou convênios, nos quais estarão fixados os objetivos do projeto, o cronograma físico-financeiro, as condições de prestação de contas, as responsabilidades das partes e as penalidades contratuais, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pela Política Municipal de Ciência e Tecnologia.

Art. 75. A concessão de recursos do FMIT poderá se dar das seguintes formas:

- a) fundo perdido;
- b) apoio financeiro reembolsável;
- c) financiamento de risco, e
- d) participação societária.

Art. 76. Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do FMIT quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Art. 77. Os resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerado em função da execução de projetos e atividades levadas a cabo com recursos municipais, serão revertidos a favor do FMIT e destinados às modalidades de apoio estipuladas no Art. 70 desta Lei.

Art. 78. Os recursos arrecadados pelo Município, gerados por aplicação do FMIT, a qualquer título, serão integralmente revertidos em favor deste fundo.

Art. 79. Somente poderão receber recursos aqueles proponentes que estejam em situação regular frente ao Município, ali incluídos o pagamento de impostos devidos e a prestação de contas relativas a projetos de ciência e tecnologia, já provados e executados com recursos do Poder Executivo Municipal.

Art. 80. O Executivo Municipal indicará Secretaria Municipal que será responsável pelo acompanhamento das atividades que vierem a ser desenvolvidas no âmbito do FMIT, zelando pela eficiência e economicidade no emprego dos recursos e fiscalizando o cumprimento de acordos que venham a ser celebrados.

Subseção I

Do Ambiente de Apoio à Inovação

Art. 81. O Executivo Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, inclusive instituindo incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.

§ 1º - O Executivo Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2º - As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura.

§ 3º - O Executivo Municipal manterá, por si ou com entidade gestora que designar, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a microempresas e a empresas de pequeno porte.

§ 4º - O prazo máximo de permanência no programa é de dois anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Executivo Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 82. O Executivo Municipal poderá criar mini distritos industriais, em local a ser estabelecido por lei complementar, que também indicará os requisitos para instalação das indústrias, condições para alienação dos lotes a serem ocupados, valor, forma e reajuste das contraprestações, obrigações geradas pela aprovação dos projetos de instalação, critérios de ocupação e demais condições de operação.

§ 1º - As indústrias que se instalarem nos mini distritos do Município terão direito à isenção por dois anos do Imposto sobre propriedade Territorial Urbana - IPTU, assim como das taxas de licença para a execução de obras pelo mesmo prazo.

§ 2º - As indústrias que se instalarem nos mini distritos do Município serão beneficiadas pela execução no todo ou em parte de serviços de terraplanagem e infra-estrutura do terreno, que constarão de edital a

ser publicado pela Secretaria Municipal competente autorizando o início das obras e estabelecendo as respectivas condições.

Art. 83. Os incentivos para a constituição de condomínios empresariais e empresas de base tecnológica estabelecidas individualmente, bem como para as empresas estabelecidas em incubadoras, constituem-se de:

I – isenção de Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana -IPTU pelo prazo de 10 anos incidentes sobre a construção ou acréscimo realizados no imóvel, inclusive quando se tratar de imóveis locados, desde que esteja previsto no contrato de locação que o recolhimento do referido imposto é ônus do locatário;

II – isenção da Taxa de Licença para Estabelecimento;

III – isenção de Taxas de Licença para Execução de Obras, Taxa de Vistoria Parcial ou Final de Obras, incidentes sobre a construção ou acréscimos realizados no imóvel objeto do empreendimento;

IV – redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidentes sobre o valor da mão de obra contratada para execução das obras de construção, acréscimos ou reforma realizados no imóvel para 2%;

V – isenção da Taxa de Vigilância Sanitária por 10 anos para empresas que exerçam atividades sujeitas ao seu pagamento.

§ 1º Entende-se por empresa incubada aquela estabelecida fisicamente em incubadora de empresas com constituição jurídica e fiscal própria.

Seção III

Dos Incentivos Fiscais à Inovação

Art. 84. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover desoneração, sob a forma de crédito fiscal, das atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.

§ 1º A desoneração referida no *caput* deste artigo terá a forma de crédito fiscal cujo valor será equivalente ao despendido com atividades de inovação, limitado ao valor máximo de 50% dos tributos municipais devidos.

§ 2º Poderão ser depreciados na forma de legislação vigente os valores relativos a dispêndios incorridos com instalações fixas e aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos destinados à utilização em programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, metrologia, normalização técnica e avaliação de conformidade, aplicáveis a produtos, processos, sistemas e pessoal, procedimentos de autorização de registros, licenças, homologações e suas formas correlatas, bem como relativos a procedimentos de proteção de propriedade intelectual, podendo o saldo não depreciado ser excluído na determinação do lucro real, no período de apuração em que for concluída a sua utilização.

§ 3º As medidas de desoneração fiscal previstas neste artigo poderão ser usufruídas desde que:

I – o contribuinte notifique previamente o Executivo Municipal sua intenção de se valer delas;

II – o beneficiário mantenha a todo o tempo registro contábil organizado das atividades incentivadas.

§ 4º Para fins da desoneração referida neste artigo, os dispêndios com atividades de inovação deverão ser contabilizados em contas individualizadas por programa realizado.

Capítulo XIII

DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 85. O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, organizações não governamentais, Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às microempresas e empresas de pequeno porte o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 86. Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário Estadual, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse de microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em seu território.

§ 1º Serão reconhecidos de pleno direito os acordos celebrados no âmbito das comissões de conciliação prévia.

§ 2º O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados.

§ 3º Com base no *caput* deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.

CAPÍTULO IV

DO APOIO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 87. Para o cumprimento do disposto nesta lei, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas de apoio voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte, o Executivo municipal deverá incentivar e apoiar a criação de fóruns municipais e regionais com participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor.

Parágrafo único. A participação de instituições de apoio ou representação em conselhos e grupos técnicos deverá ser incentivada e apoiada pelo poder público municipal.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88. Será concedido, para ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simplex Nacional, parcelamento em até 120 (cento e vinte) meses dos débitos relativos Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de maio de 2007, constituídos ou não, inclusive os inscritos na dívida ativa, de responsabilidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e de seu titular ou sócio.

Art. 89. Fica instituído do "Dia Municipal da Microempresa e empresa de pequeno porte e do Desenvolvimento", que será comemorado em 05 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara dos Vereadores, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.

Art. 90. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data da sua promulgação.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 92. Revogam-se as demais disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14222

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 4158/2007 da Carta Convite N.º 151/2007 – PMTB,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a licitação na modalidade Carta Convite N.º 151/2007 – PMTB, que tem por objeto serviço de locação de brinquedos infláveis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de novembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14226

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, o servidor ALEXANDRE MEDEIRO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Relações Trabalhistas, Símbolo CC-7, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de novembro de 2007, permanecendo a exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na mesma Divisão e Secretaria supra mencionadas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

P O R T A R I A N ° 051

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com as disposições do Art. 32, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E**

ARTIGO 1º - REENQUADRAR a Servidora LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM, no cargo de Advogado, de que trata o Artigo 3º alínea "a" da Lei Municipal nº 1548 de 14/06/2006, alterada pela Lei 1640 de 28 de novembro de 2007, lotada na Secretaria de Administração a partir do dia 03 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de dezembro de 2007.

CARLOS ALBERTO MERHY
Presidente

P O R T A R I A N ° 052

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com as disposições do Art. 32, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E**

ARTIGO 1º - CANCELAR FUNÇÃO GRATIFICADA de Assessoria Jurídica às Comissões Permatentes e Temporárias, símbolo FG1, da Servidora LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM, ocupante do cargo efetivo de Advogado, da Secretaria de Administração a partir do dia 03 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de dezembro de 2007.

CARLOS ALBERTO MERHY
Presidente

P O R T A R I A N ° 053

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com as disposições do Art. 32, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E**

ARTIGO 1º - CONCEDER, em atenção ao disposto nos Artigos 13 e 14 e anexo V da Lei municipal nº 1548 de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei 1640 de 28 de novembro de 2007,

01(uma) função gratificada de "Coordenador de Controle Interno", sob o código (CC)FG-1, no valor de 8 pisos municipais de salário, em favor da servidora LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM, ocupante do cargo efetivo de Advogada desta Câmara, a partir do dia 3 de Dezembro de 2006.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de dezembro de 2007.

CARLOS ALBERTO MERHY
Presidente

D E C R E T O N ° 14227

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor ALEXANDRE MEDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo em comissão de Assistente Executivo I, Símbolo CC-5, na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de novembro de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N ° 14228

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, ao servidor JOSÉ CACILDO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Leves, lotado na Seção de Transporte e Manutenção Preventiva, Divisão de Pavimentação e Máquinas, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 29 de outubro a 11 de novembro de 2007, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4711/2007.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no *caput*, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de dezembro de 2007

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 14242

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art 1.º Considerar FERIADOS NACIONAIS e MUNICIPAIS, de conformidade com a Legislação em vigor, os dias abaixo relacionados, do calendário de 2008:

I – FERIADOS NACIONAIS

1º de janeiro	Confraternização Universal
21 de abril	Tiradentes
1º de maio	Dia do Trabalho
07 de setembro	Independência do Brasil
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)
02 de novembro	Dia de Finados
15 de novembro	Proclamação da República
25 de dezembro	Natal

II - FERIADOS MUNICIPAIS

21 de março	Instalação do Município
21 de março	Sexta-feira da Paixão
22 de maio	Corpus Christi
27 de junho	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Padroeira do Município)

Art 2.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 13260 de 01 de dezembro de 2006.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de dezembro de 2007

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1 6 4 3

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, INSTTUIU A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“O POVO DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO II
DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II – Sistema de Controle Interno: conjunto de atividades de controle exercidas em todos os níveis e em todos os Poderes e entidades da estrutura organizacional das Administrações Direta e Indireta, compreendendo particularmente:

a) o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

b) o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

c) o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

d) o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuados pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de contabilidade e Finanças;

e) o controle exercido pela Controladoria Geral do Município destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno do Município e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais.

III – Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

Art. 3º. O Órgão Central do Sistema será a Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Entende-se por Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município no exercício das atividades de controle interno.

Art. 5º. Entende-se por Unidade Gestora de Transferências, o segmento do Sistema de Controle Interno responsável pelo controle das transferências voluntárias recebidas e repassadas.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º. O Controle Interno do Município será exercido sob a coordenação e supervisão da Controladoria Geral do Município, que tem as seguintes responsabilidades:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação das atividades para a elaboração de respostas; acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação das atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

III – assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles, interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através do processo de auditoria a ser realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Gestão de Recursos Humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar a nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas contidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos, Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as despesas na Área de Saúde;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – examinar as fases de execução da despesa, verificando a regularidade, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

X – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XI – verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

XII – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00;

XIII – efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31, da Lei Complementar nº 101/00;

XIV – afetar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00;

XV – efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 e Provimento 56 /2005 do TCEPR.

XVI – exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XVII – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVIII – manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;

XIX – manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XX – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XXI – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades da Administração Pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XXII – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem em prejuízos ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer descumprimento, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XXIII – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XXIV – revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pelos Órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS, QUANTO AO CONTROLE INTERNO, DAS UNIDADES COMPONENTES DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DE CONTABILIDADE E FINANÇAS.

Art. 7º. As unidades componentes dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, no que tange aos controles inerentes às respectivas áreas, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, em especial, aferindo o cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, previsto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/00, assim como da adoção das medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, que vierem a ser adotadas com vistas à obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;

II – exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos, metas e Orçamento e a observância à legislação e às normas que orientam as atividades de planejamento, de orçamento, financeiras e contábeis;

III – controlar os limites de endividamento e aferir as condições para a realização de operações de crédito, assim como para a inscrição de compromissos em Restos à Pagar, na forma da legislação vigente;

IV – efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dos orçamentos do Município, na administração direta e indireta, e sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

V – manter controle dos compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos a dívidas confessadas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município;

VI – examinar e emitir parecer sobre as contas que devem ser prestadas, referentes aos recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade à conta dos Orçamentos do Município, a título de subvenções, auxílios e/ou contribuições, adiantamentos ou suprimentos de fundos, bem como promover a tomada de contas dos responsáveis em atraso;

VII – exercer o controle sobre valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilizem, arrecadem, guarde, gerenciem ou administrem qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assumam obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso;

VIII – propor a expansão e o aprimoramento dos sistemas de processamento eletrônico de dados, para que permitam realizar e verificar a contabilização dos atos e fatos da gestão de todos os responsáveis pela execução dos orçamentos fiscal, de seguridade social e de investimentos, com a finalidade de promover as informações gerenciais necessárias à tomada de decisões;

IX – exercer o acompanhamento do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto a inscrição e cobrança da Dívida Ativa;

X – elaborar a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, submetendo-a a apreciação da Controladoria Geral do Município;

XI – aferir a consistência das informações rotineiras prestadas ao Tribunal de Contas do Estado e das informações encaminhadas à Câmara de Vereadores do Município, sobre matéria financeira, orçamentária e patrimonial, na forma de regulamentos próprios;

XII – exercer o controle sobre a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º. As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Município, no que concerne ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II – exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Município seja parte.

DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS

Art. 9º. A Unidade Gestora de Transferências é o segmento do Sistema de Controle Interno, responsável pelo controle e acompanhamento das transferências voluntárias recebidas e repassadas, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;

II – controle na aplicação dos recursos;

III – encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado;

IV – observância das normas da Resolução Nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado e posteriores alterações, bem como dos demais atos normativos do Poder Público aplicáveis;

V – observância às normas de controle interno municipal sobre transferências voluntárias.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 10. A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CAPÍTULO VII
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SUA FINALIDADE E ESTRUTURA.

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SUA FINALIDADE

Art. 11. Fica o Município autorizado a organizar a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçadas na realização de auditorias, com a finalidade de:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 12. A Controladoria Geral do Município, quanto a Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno, fica assim estruturada:

I – CONTROLADORIA

II – AUDITORIAS

III – UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS

CAPÍTULO VIII
DA COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 13. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM será chefiada por um coordenador, designado CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO e, se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 14. Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno fica criado as unidades seccionais, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Secretaria, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

Art. 15. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral do Município poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 16. O Controle Interno instituído pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da CGM.

Art. 17. Para assegurar a eficácia do controle interno, a CGM efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 986 de 21 de novembro de 2003 e Resolução CFC 1035 de 26 de agosto de 2005 e Legislação superveniente.

Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à CGM imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária

Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais

II – o organograma municipal atualizado;

III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI – o nome dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;

VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES
Art. 18. Verificada a ilegalidade ou irregularidade de ato(s) ou contrato(s), a CGM de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo, comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a CGM comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO X
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO
Art. 19. No apoio ao Controle Externo, a CGM deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades: I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 20. Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à CGM e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

- I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
- II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III – evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dados ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO XI
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 21. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Geral do Município e dos servidores que integrarem a Unidade:

- I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
- II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
- III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício de suas atribuições inerentes às atividade de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

§ 2º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação da CGM no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 3º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a CGM deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO XII
DAS VEDAÇÕES AOS INTERGRANTES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 22. É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, tanto no órgão central como nos órgãos setoriais do Sistema, de pessoas que tenham sido nos últimos 5 (cinco) anos:

- I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;
- II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
- III – condenadas em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública, capituladas nos Títulos II e XI da parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 23. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 969/93, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

- I – atividade político-partidária;
- II – patrocinar causa contra a Administração Municipal Direta ou Indireta.

Art. 24. O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XIII
INSTITUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

SEÇÃO I
DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 25. Fica instituída na Estrutura Administrativa e no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba a Função Gratificada de Controlador Geral do Município.

§ 1º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades no Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

§ 2º. Para o exercício da função de que trata este artigo é necessário formação em nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Administração.

§ 3º. A designação da Função Gratificada de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

- I – nível superior na área das Ciências Contábeis;
- II – detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;
- III – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- IV – maior tempo de experiência na administração pública.

§ 4º. Em caso de o Órgão Central do Sistema de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis e possuir registro regular no Conselho Regional de Contabilidade.

§ 5º. Em caso de o Órgão Central do Sistema de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

SEÇÃO II
DAS FUNÇÕES DE AUDITORES

Art. 26. Ficam instituídas na Estrutura Administrativa e no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e da Procuradoria Geral do Município de Telêmaco Borba das Funções Gratificadas de Auditor Contábil Financeiro e de Auditor Procurador.

Parágrafo único. Para o exercício da função de que trata este artigo é necessário formação em nível superior nas áreas afins, respectivamente, em Ciências Contábeis e em Direito.

SEÇÃO III
DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS

Art. 27. Fica instituída na Estrutura Administrativa e no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba a Função Gratificada de Coordenador da Unidade Gestora de Transferências.

Parágrafo único. Para o exercício da função de que trata este artigo é necessário formação em nível superior ou em nível técnico na área de Ciências Contábeis.

SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES E REMUNERAÇÕES

Art. 28. Ficam criadas as funções gratificadas e respectivas remunerações, conforme discriminados:

I – COORDENAÇÃO
a) Uma Função Gratificada de Controlador Geral do Município, com remuneração de 13,6 PMS – Símbolo CG(FG)-1.

II – AUDITORIAS
a) Uma Função Gratificada de Auditor Contábil Financeiro, com remuneração de 6,1 PMS – Símbolo FG-1;

b) Uma Função Gratificada de Auditor Procurador, com remuneração de 3,0 PM – Símbolo FG-10.

III – UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS
a) Uma Função Gratificada de Coordenador da Unidade Gestora de Transferências, com remuneração de 5,8 PM – Símbolo FG-2.

Parágrafo único. As funções e remunerações instituídas na forma deste artigo passam a integrar as Leis nº 1.141, de 22 de outubro de 1997 e nº 1.592 de 27 de abril de 2007, na forma do Anexo desta Lei.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 30. Além do Prefeito e do Secretário da Fazenda, o Controlador Geral do Município assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. O Coordenador da CGM fica autorizado a regularizar as ações e atividades da CGM, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

Art. 32. Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participá-los, obrigatoriamente:

- I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
- II – do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
- III – de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 33. Fica permitido ao Controlador Geral do Município, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, requisitar servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, para o exercício de atividades e atribuições específicas e temporárias junto ao órgão Central de Controle Interno.

Art. 34. Fica extinto o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno Símbolo CC-4, do Quadro de Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba e revogado o disposto no artigo 12 da Lei nº 1.141, de 22 de outubro de 1997.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO "A"
Anteprojeto de Lei Complementar nº
ANEXO III
Lei nº 1.141, de 22 de outubro de 1997
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO PMS
GABINETE DO PREFEITO			
1	Controladoria Geral do Município		
	Controlador Geral do Município	CG(FG)-1	13,6
1	Auditor Contábil Financeiro	FG-1	6,1
1	Coordenador da Unidade Gestora de Transferências	FG-2	5,8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
8	Encarregado de serviço I	FG-16	1,5
8	Encarregado de serviço II	FG-19	0,8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
3	Encarregado de serviço I	FG-16	1,5
3	Encarregado de serviço II	FG-19	0,8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10	Chefe de Turma	FG-9	3,5
30	Encarregado de Serviço I	FG-16	1,5
10	Encarregado de serviço II	FG-19	0,8
20	Encarregado de serviço III	FG-20	0,5
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
3	Encarregado de serviço I	FG-16	1,5
3	Encarregado de serviço II	FG-19	0,8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO			
3	Encarregado de serviço I	FG-16	1,5
3	Encarregado de serviço II	FG-19	0,8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
40	Diretor de Escola ou CMEIS (2 Períodos)	FG-11	2,8
40	Coordenador Pedagógico	FG-12	2,5
40	Secretário Escolar ou CMEIS (2 Períodos)	FG-19	0,8
05	Diretor de Escola ou CMEIS (1 Período)	FG-17	1,2
10	Assistente Educacional	FG-16	1,5
10	Secretário Escolar ou CMEIS (1 Período)	FG-21	0,3
30	Regente de Classe Especial	FG-18	1,0
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
2	Médico Auditor	FG-01	6,1
8	Encarregado de serviço I	FG-16	1,5
4	Encarregado de serviço II	FG-19	0,8
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
8	Encarregado de serviço I	FG-16	1,5
4	Encarregado de serviço II	FG-19	0,8

Lei nº 1141, de 22 de outubro de 1997

D E C R E T O N.º 14225
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Administração, MARCOS ANTONIO DA ROSA, a partir de 05 de novembro de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO

EROS DANILO ARAÚJO

Procurador Geral do Município

Prefeito Municipal

ANEXO III – A
Lei nº 1.141, de 22 de outubro de 1997
FUNÇÕES GRATIFICADAS
TABELA

SIMBOLO	VALOR EM PMS
CG(FG)-1	13,6
FG-1	6,1
FG-2	5,8
FG-3	5,5
FG-4	5,0
FG-5	4,8
FG-6	4,5
FG-7	4,0
FG-8	3,8
FG-9	3,5
FG-10	3,0
FG-11	2,8
FG-12	2,5
FG-13	2,0
FG-14	1,8
FG-15	1,6
FG-16	1,5
FG-17	1,2
FG-18	1,0
FG-19	0,8
FG-20	0,5
FG-21	0,3

ANEXO IV

Lei Complementar nº 1.592, de 27 de abril de 2007

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº de Funções	Nomenclatura	Símbolo	Remuneração
01	Procurador Jurídico	FG-10	3,00 PMS
01	Procurador da Fazenda Municipal	FG-10	3,00 PMS
01	Procurador Administrativo	FG-10	3,00 PMS
01	Procurador Auditor	FG-10	3,00 PMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 07/2007
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
NA ÁREA DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições, especialmente com fundamento no art. 175 e seguintes da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 1331, de 01 de março de 2002.

RESOLVE

CONVOCAR OS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SUS:

I – Os interessados devem se cadastrar junto ao Município, no período de 10 a 20 de dezembro de 2007 (considerando somente os dias úteis), no horário das 9:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Afonso Pena, esquina com Rua Washington Luiz, bairro Socomim, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná apresentando Documentação constante da Instrução nº 01/2002 – SMS., aprovada pelo Decreto nº 9886 de 17 de abril de 2002, que se encontra à disposição na referida Secretaria.

II – Comunica-se que em conformidade com a Lei Municipal nº 1331, de 01 de março de 2002:

a) O processo de credenciamento atenderá ao estipulado na citada Lei não gerando vínculo empregatício com o Município;

b) Poderão ser credenciadas pessoas físicas e jurídicas qualificadas para prestação de serviços dos seguintes serviços:

ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL
SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO
III - Os valores atualmente praticados são:

Procedimento	Valor/consulta	Limite máximo em mês
Consulta ambulatorial em atenção básica	R\$ 15,00	500 consultas
Consulta ambulatorial em especialidades	R\$ 25,00	170 consultas por especialidade
Consulta ambulatorial Psiquiatria	R\$ 15,00	500 consultas

Os valores para serviços auxiliares de diagnóstico são os estabelecidos na Tabela constante na Instrução Normativa 01/2007 da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente homologados através do Decreto 13693.

IV – Maiores informações serão fornecidas na Secretaria Municipal de Saúde à Rua Afonso Pena, esquina com Rua Washington Luiz, nesta cidade no período das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, ou pelo telefone (42) 32737450 Ramal 211, falar com Dionete. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2007.

EROS DANILO ARAUJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14243

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de Assistente I, símbolo CC-8, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, GREGORY VINICIUS CONOR FIGUEIREDO, a partir de 01 de dezembro de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAUJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1 64 1

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.436.000,00."
"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba de 2007, no valor de R\$ 2.436.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais), destinados a cobrir as insuficiências das dotações existentes, a fim de suprir as necessidades com o funcionamento normal do Executivo, destina-se, também à aquisição de uma motoniveladora em processo licitatório junto ao Governo do Estado do Paraná, bem como à instalação definitiva da Casa de Parto Normal, junto ao Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE		DESCRIBÇÃO	IDUS/FONTE	VALOR
02.00	02.001			
04.122.0401.2003		SECRETARIA GERAL DO GABINETE		
350 - 3350.41.00		CONTRIBUIÇÕES	0-1-000	3.000,00
02.00	02.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0401.2004		SECRETARIA GERAL DO GABINETE		
450 - 3390.98.00		INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0-1-000	4.000,00
02.00	02.012	GABINETE DO PREFEITO		
04.131.0402.2018		SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
860 - 3390.39.00		SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO	0-1-000	63.000,00
03.00	03.005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
04.122.0404.2026		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1380 - 3390.36.00		INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0-1-000	100.000,00
03.00	03.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0404.2026		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
1390 - 3390.39.00		MANUT DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	0-1-000	160.000,00
05.00	05.003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
26.782.2601.2042		SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2200 - 3390.30.00		DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS	0-1-000	139.000,00
05.00	05.003	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.2601.2042		FUNC SERV DIV PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
2220 - 3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	150.000,00
05.00	05.003	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.2601.2042		FUNC SERV DIV PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
2230 - 4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	648.000,00
05.00	05.005	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.1504.2047		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2490 - 3390.30.00		MANUT DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0-1-000	28.000,00
05.00	05.005	MATERIAL DE CONSUMO		
15.452.1504.2047		SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2510 - 3390.39.00		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0-1-000	7.000,00
07.00	07.002	SECR MUN DE ESPORTES, CULT., RECREAÇÃO		
07.00	07.002	SECR MUN DE ESPORTES, CULT., RECREAÇÃO		
27.3.12.27.01.2.060		DIVISÃO DE ESPORTES		
3160 - 3390.39.00		REFORMA QUADRAS E GINASIOS ESPORTES	0-1-000	12.100,00
07.00	07.002	SECR MUN DE ESPORTES, CULT., RECREAÇÃO		
27.3.12.27.02.2.062		DIVISÃO DE ESPORTES		
3250 - 3390.39.00		MANUT DA DIVISÃO DE ESPORTES	0-1-000	25.000,00
07.00	07.004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
13.392.1301.2.064		SECR MUN DE ESPORTES, CULT., RECREAÇÃO		
3420 - 3390.39.00		DIVISÃO CULTURAL	0-1-000	42.000,00
07.00	07.004	SECR MUN DE ESPORTES, CULT., RECREAÇÃO		
13.392.1301.2.066		DIVISÃO CULTURAL		
3480 - 3390.39.00		EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS	0-1-000	50.000,00
07.00	07.005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
27.3.12.27.03.2.069		SECR MUN DE ESPORTES, CULT., RECREAÇÃO		
3570 - 3390.39.00		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE AMADOR	0-1-000	16.000,00
05.00	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.052		GABINETE DO SECRETARIO - SMS		
4850 - 3390.39.00		MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO - SMS	0-1-000	5.000,00
05.00	05.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
10.301.1001.2.053		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4900 - 3190.34.00		ASS SUPERV ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	0-1-000	50.000,00
05.00	05.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.056		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
5240 - 3390.30.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0-1-000	140.000,00
05.00	05.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2.056		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
5300 - 3390.32.00		MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0-1-000	7.000,00

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.100.1.2096	FUNC DOS SERVIÇOS FMS			
59.40 - 3.350.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	128.000,00	
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.100.1.2096	FUNC DOS SERVIÇOS FMS			
59.60 - 4.450.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-303	4.000,00	
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.100.1.2097	FUNC DOS SERVIÇOS DOS POSTOS DE SAÚDE			
54.70 - 3.350.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	7.000,00	
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.100.1.2100	FUNC SERV PAM E CLINICA DA MULHER			
55.90 - 3.350.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	28.000,00	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO				2.090.000,00
 FONTE 20 - RECURSO FUNREBOM - EXERCÍCIO ANTERIOR				
DESCRIÇÃO		IDUISO/FONTE	VALOR	
02.00	GABINETE DO PREFEITO			
02.013	FUNREBOM-FUNDO REQ CORPO BOMBEIROS			
06.182.060.2.2020	FUNC DO FUNREBOM			
52.0 - 3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-6-020	3.000,00	
02.00	GABINETE DO PREFEITO			
02.013	FUNREBOM-FUNDO REQ CORPO BOMBEIROS			
06.182.060.2.2020	FUNC DO FUNREBOM			
54.0 - 3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-6-020	12.000,00	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT				15.000,00
 FONTE 10.4 - RECURSO 25% SOBRE DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE				
DESCRIÇÃO		IDUISO/FONTE	VALOR	
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
08.006	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.120.2.2022	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
45.30 - 3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-104	25.000,00	
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
08.006	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.120.2.2022	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
45.60 - 3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-104	60.000,00	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO				85.000,00
 FONTE 50.2 - RECURSO SAÚDE PRAÇAS DE SAÚDE - EXERCÍCIO CORRENTE				
DESCRIÇÃO		IDUISO/FONTE	VALOR	
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.100.1.2096	FUNC DOS SERVIÇOS FMS			
59.60 - 4.450.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-302	25.000,00	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO				25.000,00
 FONTES 03 - RECURSO SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29-00) 15% - EXERCÍCIO CORRENTE				
DESCRIÇÃO		IDUISO/FONTE	VALOR	
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.100.1.2096	FUNC DOS SERVIÇOS FMS			
59.60 - 4.450.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-303	22.100,00	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS				22.100,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES				2.458.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão oriundos de SUPERAVIT FINANCEIRO da fonte de recurso 020, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), EXCESSO DE ARRECAÇÃO da fonte de recurso 104, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, das fontes de recurso 000 - 302 e 303 no valor de R\$ 2.336.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

 FONTE 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE				
DESCRIÇÃO		IDUISO/FONTE	VALOR	
02.00	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	SECRETARIA GERAL DO GABINETE			
04.122.040.1.2004	FUNC SECRETARIA GERAL DO GABINETE			
42.0 - 3.390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0-1-000	30.000,00	
02.00	GABINETE DO PREFEITO			
02.004	ASS SSBORIA TÈCN FINANÇAS E LEGISLAÇÃO			
04.122.040.1.2005	FUNC ASS SSB TÈCN FINANÇAS E LEGISLAÇÃO			
65.0 - 3.190.11.00	VENCIM E VANTAGENS FIXAS - PES SOAL CMIL	0-1-000	20.000,00	
02.00	GABINETE DO PREFEITO			
02.010	ASS ESPEC HUMANIZ PAVELAS E HABITAÇÃO			
16.482.160.1.2015	MANUT PROJ R SOCIAL LOTES URBANIZADOS			
81.0 - 3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	10.000,00	
02.00	GABINETE DO PREFEITO			
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.230.1.1003	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DO MUNICIPIO			
96.0 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	40.000,00	
02.00	GABINETE DO PREFEITO			
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.230.1.1004	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES			
97.0 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	45.000,00	
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.002	DMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
04.125.040.7.2030	MANUT DA DIV ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
15.70 - 3.390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0-1-000	40.000,00	
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.002	DMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
28.345.000.00.0031	AMORT E ENCARCOS FINANCIAMENTOS PPU			
16.40 - 4.690.71.00	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0-1-000	795.000,00	
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.002	DMISSÃO DE OBRAS			
04.122.041.1.1005	REF CONSERV DO PRÉDIO DA PREFEITURA			
18.90 - 3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	100.000,00	
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.002	DMISSÃO DE OBRAS			
04.244.0410.1007	CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS			
18.90 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	30.000,00	

05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.002	DMISSÃO DE OBRAS			
16.482.160.2.1005	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES			
20.10 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	50.000,00	
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.002	DMISSÃO DE OBRAS			
17.512.170.1.1011	SISTEMAS REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
20.30 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	10.000,00	
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.002	DMISSÃO DE OBRAS			
17.512.170.1.1012	CONST GAL AGUAS PLUVIAIS RUAS PRATA E OUTRAS EMENDA 055MG			
20.40 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	30.000,00	
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.002	DMISSÃO DE OBRAS			
26.782.260.1.2041	REF E ADEQUAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO			
20.50 - 3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	50.000,00	
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.003	DMISSÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS			
15.451.150.2.1018	RECAPE ASFALT RUA CEARA-BAIRRO MACOPA			
21.10 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	20.000,00	
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.003	DMISSÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS			
15.451.150.2.1019	CALÇ POLIED RUA BERILO-BAIRRO SÃO FCO			
21.20 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	25.000,00	
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.003	DMISSÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS			
15.451.150.2.1020	RECA FALT RUA MARTE-BAIRRO NS FATIMA			
21.30 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	25.000,00	
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.003	DMISSÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS			
15.451.150.2.1021	CALÇ POL RUA AGUA MARINHA-PQ LIMEIRA 10			
21.40 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	15.000,00	
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.004	DMISSÃO DE URBANISMO			
15.451.150.2.2045	MANUT SERVIMV DE URBANISMO			
22.90 - 3.390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-000	3.000,00	
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.005	DMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
24.722.240.1.2048	MANUT DAS TORRES DE TV			
25.40 - 3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	25.000,00	
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.005	DMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
24.722.240.1.2048	MANUT TORRES DE TV-TRANSMISSOR LAGOA			
25.60 - 4.450.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	10.000,00	
06.00	SECR MUN TRABALHO E INDCONVENCIONAL			
06.002	DMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
22.661.220.1.2056	MANUT SERV DIV DESENVOL ECONOMICO			
28.90 - 3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	1.000,00	
06.00	SECR MUN TRABALHO E INDCONVENCIONAL			
06.003	DMISSÃO DE ASS SISTENCIA A COMUNIDADE			
11.333.110.1.2056	FUNC DA AGENCIA DO TRABALHADOR			
29.00 - 3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	1.000,00	
06.00	SECR MUN TRABALHO E INDCONVENCIONAL			
06.003	DMISSÃO DE ASS SISTENCIA A COMUNIDADE			
11.333.110.1.2057	MANUT DIV DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE			
29.60 - 3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	1.000,00	
06.00	SECR MUN TRABALHO E INDCONVENCIONAL			
06.003	DMISSÃO DE ASS SISTENCIA A COMUNIDADE			
23.422.230.3.2058	PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR			
29.80 - 3.390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-000	1.000,00	
06.00	SECR MUN TRABALHO E INDCONVENCIONAL			
06.003	DMISSÃO DE ASS SISTENCIA A COMUNIDADE			
23.422.230.3.2058	PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR			
29.90 - 3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	1.000,00	
07.00	SECR MUN ES PORTES,CULT, E RECREAÇÃO			
07.002	DMISSÃO DE ESPORTES			
27.312.270.1.1025	CONST CAMPO FUT S UÍÇOS BAIRRO SÃO JOÃO			
31.10 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	30.000,00	
07.00	SECR MUN ES PORTES,CULT, E RECREAÇÃO			
07.002	DMISSÃO DE ESPORTES			
27.312.270.1.1026	CONST QUADRA POLIES P PQ LIMEIRA 7			
31.20 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	10.000,00	
07.00	SECR MUN ES PORTES,CULT, E RECREAÇÃO			
07.002	DMISSÃO DE ESPORTES			
27.312.270.1.1027	CONST QUADRA POL BAIRRO RECANTO FELIZ			
31.30 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	10.000,00	
07.00	SECR MUN ES PORTES,CULT, E RECREAÇÃO			
07.002	DMISSÃO DE ESPORTES			
27.312.270.1.1028	CONST QUADRA POL BAIRRO SÃO SILVESTRE			
31.40 - 4.450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	10.000,00	
07.00	SECR MUN ES PORTES,CULT, E RECREAÇÃO			
07.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE A MADOR			
27.312.270.5.2065	EVENTOS ESPORTIVOS			
35.60 - 3.390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-000	49.000,00	
10.00	SECR MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASS SISTENCIA SOCIAL			
08.244.080.1.2110	TRABALHO VOLUNTÁRIO			
61.40 - 3.390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0-1-000	20.000,00	
10.00	SECR MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASS SISTENCIA SOCIAL			
08.244.080.1.2121	REF CONSERV PROPRIOS DA ASS SIST SOCIAL			
63.70 - 3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	5.000,00	
90	RESERVA DE CONTINGENCIA			
90.095	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999.999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
66.90 - 9.999.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0-1-000	578.000,00	
TOTAL DE CANCELAMENTOS				2.090.000,00

Contrato N.º	232.07
Contratante	Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
Termo Aditivo N.º	001/2007 ao Contrato N.º 094/2007
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratado	Montalve Comércio de Veículos Ltda
Objeto	As partes pactuam o acréscimo de objeto, correspondente a 25 %, do valor inicial contratado
Valor contratual	Em decorrência do acréscimo, o valor inicial contratado altera-se para R\$ 644.315,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais)
Distribuição de percentual	As partes pactuam alteração na distribuição do percentual contratado inicialmente, passando a ser 80 % para aquisição de peças e 20 % para mão de obra.
Dotação	09.005.10.301.1001.2096.3390.3000; 09.005.10.301.1001.2096.3390.3900; 08.006.12.361.1202.2080.3390.3000; 08.006.12.361.1202.2080.3390.3900; 05.003.26.782.2601.2042.3390.3000 e 05.003.26.782.2601.2042.3390.3900
Termo Aditivo N.º	001/2007 ao Contrato N.º 228/2007
Contratante	Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
Contratado	Leonel Lopes de Almeida & Irmãos Ltda
Objeto	Retifica-se a cláusula primeira do instrumento original que passa a ter a seguinte redação: "O presente Contrato tem por objeto a execução de 2.128,87 m2 de reforma no Ginásio de Esportes e Praça Clodomiro Fernandes, no bairro Cem Casas, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, planilha e quantitativos e cronograma físico-financeiro, parte integrante do Edital de licitação".
Convênio N.º 03/07	Convênio de Aprendizagem
Conveniente	Município de Telêmaco Borba
Conveniada	Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba, Estado do Paraná
Objetivos	Participar, apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente; Orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; Estimular a responsabilidade social.
Valor do Repasse	R\$ 546.802,72 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas
Prazo	O presente convênio terá a duração de 02 (dois) anos, com início a partir de 01 de dezembro de 2007.
Termo Aditivo N.º	001/2007 ao Contrato N.º 021/2007
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratado	Ridan Laboratório de Análises Clínicas
Dos prazos	Acúscula sexta do instrumento original passa a ter a seguinte redação: "O presente contrato terá vigência até 31/12/2007, cabendo ao credenciado a obrigação de comunicar expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o eventual desinteresse na continuidade da prestação dos serviços antes do término da vigência, sob pena de responsabilidade civil e cível finalmente, por danos que vierem a ocorrer"
Termo Aditivo N.º	001/2007 ao Contrato N.º 126/2007
Contratante	Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
Contratado	Luiz Lintzmaia
Objeto	Acrescimento de mais 250 horas/máquina para execução dos serviços
Valor	O valor pago pelo objeto acrescido é de R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais), alterando-se o valor contratual para R\$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais)
Dotação	05.006.2060.1200.12.050.3190.34 – 2600/01000 – 30 % mão de obra e 05.006.2060.1200.12.050.3390.3900-2650/01000 – 70 % locação
Termo Aditivo N.º	001/2007 ao Contrato N.º 101/2007
Contratante	Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
Contratado	J.B Fernandes & P. M da Costa Ltda ME
Objeto	Acrescimento de mais 250 horas/máquina para execução dos serviços
Valor	O valor pago pelo objeto acrescido é de R\$ 23.750,00 (Vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais), alterando-se o valor contratual para R\$ 118.750,00 (Cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação	05.002.15.461.1502.2039.3190.3400-1940-01000 – 30 % mão de obra 05.003.26.782.2601.2042.3390.3900-2220-01000 – 70 % locação
Termo Aditivo N.º	002/2007 ao Contrato N.º 093/2007
Contratante	Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
Contratado	Valter Femeira da Rosa ME
Objeto	Acrescimento do objeto descrito no item 02, para execução de mais 5.000 Km rodado, alterando-se a quilometragem inicial para 25.000 Km, e para o item 3, a execução de mais de 2.500 Km rodado, alterando-se a quilometragem para 12.500 Km
Valor	O valor pago pelo objeto acrescido no item 02 é de R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais) e no item 03 é de R\$ 8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais)
Dotação	07.004.13.392.13012.064.3.390.39.00
Termo Aditivo N.º	002/2007 ao Contrato N.º 094/2006
Contratante	Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
Contratado	Nova Era de Planejamento e Construções de Habitação Ltda
Objeto	As partes pactuam diminuição de objeto, decorrente de redução de meta física da execução da obra de ampliação da Escola Municipal Samuel Klabin
Valor	O valor a ser diminuído é de R\$ 5.407,20 (Cinco mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos), alterando-se o valor contratual para R\$ 389.679,94 (Trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

PORTARIA Nº 2 0 2 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
 Art. 1º. NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Discussão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos:
 I – Dra. MICHELLI LOPES CARVALHO
 Representante da Procuradoria Geral do Município;
 II – ISABELLE ADAMOVIKI
 Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 III – JAMES SIQUEIRA
 Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional;
 IV – RONALDO DE OLIVEIRA
 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 V – MICHEL COMBY
 Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação;
 VI – MÔNICA DO ROCIO CARVALHO DIAS BATISTA
 Representante da Secretaria Geral do Gabinete;
 VII – ARLENE SUSANA SOBRINHO
 Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
 VIII – SÉRGIO RICARDO DZIADZIO
 Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
 IX – ALEXANDRE MEDEIRO DOS SANTOS

Representante da Secretaria Municipal de Administração;
 X – SÉRGIO UBIRATÁ ALVES DE FREITAS
 Representante da Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º. Designar o Procurador Adjunto, Dr. IRINEU GOBO FILHO, para acompanhar e orientar tecnicamente os trabalhos da Comissão de que trata o artigo anterior.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de dezembro de 2007.
 ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município
 EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1 4 2 3 0
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
 Considerando, o contido no Memorando Nº 964/2007 da Divisão de Recursos Humanos, datado de 03 de dezembro de 2007,
R E S O L V E
 Art. 1º TORNAR NULO, o ato de convocação dos candidatos abaixo relacionados, os quais haviam sido convocados através do Edital nº 37/2007, do Concurso Público 01/2004:
 I – CELMA CRISTINA PALMERIO: Cargo de Nutricionista;
 II – JEAN CARLOS DA SILVA: Cargo de Técnico em Processamento de Dados.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de dezembro de 2007.
 ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município
 EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1 4 2 3 1
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
 Considerando, o contido no Memorando Nº 964/2007 da Divisão de Recursos Humanos, datado de 03 de dezembro de 2007,
R E S O L V E
 Art. 1º TORNAR NULO, o ato de nomeação de JEAN CARLOS DA SILVA, no cargo de Técnico em Processamento de Dados, através do Decreto nº 14174, de 05 de novembro de 2007.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de dezembro de 2007.
 ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município
 EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1 4 2 3 2
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA, ao servidor ANTONIO MARCOS COSTA TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Carros Leves, lotado na Seção de Atendimento Médico e Odontológico, da Divisão de Saúde Pública, Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2010, para tratar de assuntos particulares, de acordo com o que dispõe o Artigo 126, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 4645/2007.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de dezembro de 2007.
 ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município
 EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1 4 2 3 3
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, ao servidor DINO DEMETERKO, ocupante do cargo efetivo de Mecânico de Máquinas Leves, lotado na Seção de Manutenção Mecânica, Divisão de Pavimentação e Máquinas, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 04 de dezembro de 2007 a 03 de março de 2008, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 2909/2007.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de dezembro de 2007.
 ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município
 EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1 4 2 3 4
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora CLEUNICE VICENTE DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada na Seção de Administração do Terminal Rodoviário, Divisão de Administração, Secretaria Municipal de Administração, no período de 22 de outubro a 05 de novembro de 2007, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4814/2007.
 Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.
 Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de dezembro de 2007
 ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município
 EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1 4 2 2 1
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
 CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 4186/2007 da Carta Convite N.º 152/2007 – PMTB,
R E S O L V E
 Art. 1º REVOGAR a licitação na modalidade Carta Convite N.º 152/2007 – PMTB, que tem por objeto a prestação de serviços de atividades com crianças.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de novembro de 2007.
 ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município
 EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14236

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, Férias Regulamentares, para o mês de Dezembro de 2007, aos Funcionários Públicos com Contrato por tempo Determinado pertencentes ao Programa Saúde da Família, relacionados no Anexo I, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, que faz parte constante do presente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município
EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

A N E X O I

FUNCIÓNIÁRIOS PÚBLICOS CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO PERTENCENTES AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO Nº 2007

NOME	FUNÇÃO	LOTADO	INÍCIO	FIM	VALOR	VALOR
6446	FLAVIO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	692261	21/07/2006	21/07/2007	631102667	611812668
6464	EVERY BARRBOSA LOGO	6922	01/04/2006	01/10/2007	631102667	611812668

DECRETO Nº 14246

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, o servidor ANDRÉ MIGUEL SÍDOR CORAIOLA, do cargo de Secretário Geral do Gabinete, a partir de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município
EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14237

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, a servidora LONI ESTACIA NEPPEL BANSHO, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe B, lotada na Escola Municipal Dom Pedro I, Divisão de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de fevereiro a 13 de maio de 2008, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal nº 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 4097/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município
EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14238

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada, de Encarregado de Serviço II, Símbolo FG-19, na Secretaria Municipal de Finanças, a servidora SUELI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, na Divisão de Promoção Humana, da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 21 de novembro de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município
EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14239

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o contido na Lei Municipal Nº 814 de 05 de abril de 1990, Lei Municipal Nº 1626 de 26 de setembro de 2007, Lei Federal Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e Lei Federal nº 8987 de 13 de fevereiro de 1995 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Servidor SÉRGIO RICARDO DZIADZIO – CPF 019.627.719-11, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, para compor a Comissão Especial de Licitação, em substituição ao Servidor CELSO ELLI BURAKOSKI.

Art. 2º O Decreto nº 14075, de 27 de setembro de 2007, passa a vigorar com a alteração do Art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na presente data, após publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município
EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14244

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a servidora PAULA PIETROBELLI, do cargo em comissão de Assistente III, Símbolo CC-11, do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de dezembro de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município
EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14245

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, o servidor CESAR SANTOS, do cargo do quadro de provimento em comissão denominado Ouidor Municipal, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município
EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14159

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

C O N S I D E R A N D O, o contido no protocolo Nº 4464/2007 da Tomada de Preços Nº 028/2007 – PMTB,

R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 028/2007 – PMTB, que tem por objeto a elaboração de projeto de paisagismo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de outubro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município
EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14240

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso I e artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1586 de 25/01/2007, na forma prevista pelo inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

MONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE

DESCRIÇÃO	CDVUSO/FONTE	VALOR
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001 GABINETE DO SECRETARIO – SMS		
10.301.100.1.2052 MANUT GABINETE DO SECRETARIO – SMS		
4780 – S 19.0.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0-1-0-00	14.000,00
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.003 DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.301.100.1.2054 MANUT SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA		
4570 – S 19.0.11.00 VENCIM E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0-1-0-00	142.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO		156.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		156.000,00

Art. 2º Para reforço das dotações orçamentárias acima especificadas, com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, da Fonte de Recurso 000 no valor de R\$ R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de dezembro de 2007.

ARNOLDO IGNÁCIO GAVARINA
Secretário Municipal de Finanças
EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4320/64

FONTE 000 = RECURSOS LIVRES

Descrição	Valor
Arrecadação de Janeiro a Setembro 2007	26.039.027,70
Arrecadação de Outubro a Dezembro 2007	9.635.708,86
Arrecadação de Janeiro a Setembro 2007	33.475.924,15
Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2007	38.208.664,00

a) Cálculo da taxa de incremento (?)

$$? = \frac{33.475.924,15}{26.039.027,70} \times 100 = 128,56\% \quad ? = 128,56\% - 100,00\%$$

? = 28,56%

b) Cálculo da provável arrecadação de Julho a Dezembro 2007 (?)

$$? = 9.635.708,86 \times 28,56\% = 2.751.958,46$$

$$? = 9.635.708,86 + 2.751.958,46 = 12.387.667,31$$

? = 12.387.667,31

Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2007	38.208.664,00
Arrecadação de Janeiro a Setembro 2007	33.475.924,15
Provável Arrecadação de Outubro a Dezembro 2007	12.387.667,31
Provável Excesso de Arrecadação do Exercício de 2007	7.854.937,46
Recursos Utilizados de Excesso de Arrecadação	7.243.230,00
Saldo Disponível de Excesso de Arrecadação	411.707,46

Telêmaco Borba-Pr., 07 de dezembro de 2007.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO KOROMSKI
Téc. Cont. – CRCPR 17.882/O-0

DECRETO Nº 14249

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo de Secretário Geral do Gabinete, RICARDO ARCANJO, a partir de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município
EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14250

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a servidora DANIELLE GRACIELLE SILVEIRA MELO DA CRUZ, do cargo em comissão de Assistente Executivo I, Símbolo CC-5, no Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, a partir de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município
EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14241
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso I e artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1586 de 25/01/2007, na forma prevista pelo inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.
R E S O L V E
 Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
03.00	DESCRIÇÃO	IDVISO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0405.2025	MANUT SERV DIVISÃO RECURSOS HUMANOS		
1240 - 3190.94.00	INDENZAÇÕES E RESTIT TRABALHISTAS	0-1-000	9.500,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
28.843.0000.0031	AMORT E ENCARGOS FINANCIAMENTOS PPU		
1650 - 3250.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0-1-000	500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO			10.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			10.000,00

Art. 2.º - Para cobertura de parte dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO da Fonte de Recurso nº. 000, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
 Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de dezembro de 2007.

ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA Secretário Municipal de Finanças
 EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
 Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 000 = RECURSOS LIVRES

Especificação	Valor
- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2007	26.039.027,70
- Arrecadação de Outubro a Dezembro/2007	9.635.708,86
- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2007	33.475.924,15
- Receita prevista para o Exercício Financeiro de 2007	38.208.654,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (?)

$$? = \frac{33.475.924,15}{26.039.027,70} \times 100 = 128,56\% \quad ? = 128,56\% - 100,00\%$$

? = 28,56%

b) - Cálculo da provável arrecadação de Julho a Dezembro/2007 (?)

$$? = 9.635.708,86 \times 28,56\% = 2.751.958,45$$

$$? = 9.635.708,86 + 2.751.958,45 = 12.387.667,31$$

? = 12.387.667,31

- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2007	38.208.654,00
- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2007	33.475.924,15
- Provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2007	12.387.667,31
- Provável excesso de arrecadação do Exercício de 2007	7.854.937,16
- Recurso oriundo do Excesso de Arrecadação	7.399.230,00
- Saldo disponível de Excesso de arrecadação	255.707,16

Telêmaco Borba-Pr., 07 de dezembro de 2007.

EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal
 PAULO KOROVSKI Téc. Cont. - CRC/PR 17.882/O-0

DECRETO Nº 14247
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito, ANDRÉ MIGUEL SÍDOR CORAIOLA, a partir de 10 de dezembro de 2007.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município
 EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14248
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º EXONERAR, o servidor RICARDO ARCANJO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, a partir de 10 de dezembro de 2007.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município
 EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14270
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso I e artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1586 de 25/01/2007, na forma prevista pelos incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.
R E S O L V E

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 344.400,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, e quatrocentos reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
09.00	DESCRIÇÃO	IDVISO/FONTE	VALOR
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO - SMS		
10.301.1001.2052	MANUT GABINETE DO SECRETARIO - SMS		
4780 - 3190.11.00	VENCIM E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	30.400,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.005	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.301.1001.2054	MANUT SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA		
4970 - 3190.11.00	VENCIM E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	100.100,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2056	FUNC DOS SERVIÇOS DO FMS		
5200 - 3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0-1-000	52.600,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2056	FUNC DOS SERVIÇOS DO FMS		
5210 - 3190.11.00	VENCIM E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	5.200,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2057	FUNC SERVIÇOS POSTOS DE SAÚDE		
5370 - 3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0-1-000	16.100,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO			244.400,00

FONTE 302 - RECURSO SAÚDE PAVIAÇÕES DE SAÚDE - EXERCÍCIO CORRENTE

09.00	DESCRIÇÃO	IDVISO/FONTE	VALOR
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2056	FUNC SERVIÇOS DO FMS		
5210 - 3190.11.00	VENCIM E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-302	35.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO			35.000,00

FONTE 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE

03.00	DESCRIÇÃO	IDVISO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0405.2025	MANUT SERV DIV DE RECURSOS HUMANOS		
1240 - 3190.94.00	INDENZAÇÕES E RESTIT TRABALHISTAS	0-1-000	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			20.000,00

FONTE 302 - RECURSO SAÚDE PAVIAÇÕES DE SAÚDE - EXERCÍCIO CORRENTE

09.00	DESCRIÇÃO	IDVISO/FONTE	VALOR
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2056	FUNC SERVIÇOS DO FMS		
5210 - 3190.11.00	VENCIM E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-302	45.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			45.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			344.400,00

Art. 2.º - Para cobertura de parte dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO das Fontes de Recurso nº. 000 e 302, no valor de R\$ 279.400,00 (Duzentos e setenta e nove mil, e quatrocentos reais).

Art. 3.º - Para cobertura de parte dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o CANCELAMENTO PARCIAL/TOTAL das Fontes de Recurso nº. 000 e 302, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE

10.00	DESCRIÇÃO	IDVISO/FONTE	VALOR
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.005	FUNDO MUN AS SIST CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0304.2126	PROJETO ADOLESCENTE CIDADÃ		
6500 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			20.000,00

FONTE 302 - RECURSO SAÚDE PAVIAÇÕES DE SAÚDE - EXERCÍCIO CORRENTE

09.00	DESCRIÇÃO	IDVISO/FONTE	VALOR
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2056	FUNC S SERVIÇOS DO FMS		
5300 - 3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0-1-302	20.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2056	FUNC S SERVIÇOS DO FMS		
5330 - 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-302	18.000,00

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de dezembro de 2007.

ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA Secretário Municipal de Finanças
 EROS DANILO ARAÚJO Prefeito Municipal

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

FONTE 000 = RECURSOS LIVRES

Especificação	Valor
- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2006	26.039.027,70
- Arrecadação de Outubro a Dezembro/2006	9.635.708,86
- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2007	33.475.924,15
- Receita prevista para o Exercício Financeiro de 2007	38.208.654,00

a)- Cálculo da taxa de incremento (?)

$$? = \frac{33.475.924,15}{26.039.027,70} \times 100 = 128,56\% \quad ? = 128,56\% - 100,00\%$$

? = 28,56%

b)- Cálculo da provável arrecadação de Julho a Dezembro/2007 (?)

$$? = 9.635.708,86 \times 28,56\% = 2.751.958,46$$

$$? = 9.635.708,86 + 2.751.958,46 = 12.387.667,31$$

? = 12.387.667,31

- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2007	38.208.654,00
- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2007	33.475.924,15
- Provável Arrecadação de Outubro a Dezembro/2007	12.387.667,31
- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2007	7.654.937,46
- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação	7.409.230,00
- Saldo disponível de Excesso de arrecadação	245.707,46

Telêmaco Borba-Pr., 14 de dezembro de 2007.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO KOROMSKI
Téc. Cont. – CR/PR 17.882/O-0

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4320/64

FONTE 302 = RECURSOS SAÚDE/PABAÇÕES DE SAÚDE

Especificação	Valor
- Arrecadação de Janeiro a Junho/2006	368.216,83
- Arrecadação de Julho a Dezembro/2006	599.129,00
- Arrecadação de Janeiro a Junho/2007	402.794,30
- Receita prevista para o Exercício Financeiro de 2007	960.000,00

a)- Cálculo da taxa de incremento (?)

$$? = \frac{402.794,30}{368.216,83} \times 100 = 109,39\% \quad ? = 109,39\% - 100,00\%$$

? = 9,39%

b)- Cálculo da provável arrecadação de Julho a Dezembro/2007 (?)

$$? = 599.129,00 \times 9,39\% = 52.502,21$$

$$? = 599.129,00 + 52.502,21 = 611.631,21$$

? = 611.631,21

- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2007	960.000,00
- Arrecadação de Janeiro a Junho/2007	402.794,30
- Provável Arrecadação de Julho a Dezembro/2007	611.631,21
- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2007	54.425,51
- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação	15.000,00
- Saldo disponível de Excesso de arrecadação	39.425,51

Telêmaco Borba-Pr., 14 de dezembro de 2007.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO KOROMSKI
Téc. Cont. – CR/PR 17.882/O-0

D E C R E T O N.º 1 4 2 5 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, DANIELLE GRACIELLE SILVEIRA MELO DA CRUZ, a partir de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 4 2 6 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 3599/2007 do Pregão Presencial N.º 078/2007 – PMTB,

R E S O L V E
Art. 1º JULGAR deserta a licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 078/2007 – PMTB, que tem por objeto a aquisição de acessórios para veículos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 4 2 5 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, o contido no Memorando Nº 980/2007 da Divisão de Recursos Humanos, datado de 07 de dezembro de 2007;

Considerando, que a convocada, Sra. ANA NERI FELIX MAGALHÃES, embora aprovada e comprovado os requisitos legais para nomeação, não tomou posse do cargo no prazo regulamentado pelo Artigo 38, Capítulo IV da Lei Municipal 969/93.

R E S O L V E
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da Sra. ANA NERI FELIX MAGALHÃES, RG Nº 6.947.902-2, convocada para assumir o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, através do Decreto nº 14174 de 05 de novembro de 2007, referente ao Edital de Convocação 037/2007 do Concurso Público nº 01/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 4 2 5 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, o contido no Memorando Nº 1330/2007 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E
Art. 1º REVOGAR, os processos licitatórios a seguir:

- I - Concorrência 037: Protocolo 4772;
- II - Concorrência 038: Protocolo 4773;
- III - Concorrência 039: Protocolo 4774;
- IV - Concorrência 040: Protocolo 4775;
- V - Concorrência 041: Protocolo 4776;
- VI - Concorrência 042: Protocolo 4777;
- VII - Concorrência 043: Protocolo 4778;
- VIII - Concorrência 044: Protocolo 4779;
- IX - Concorrência 046: Protocolo 4780;
- X - Concorrência 047: Protocolo 4781;
- XI - Concorrência 048: Protocolo 4782;
- XII - Concorrência 049: Protocolo 4817;
- XIII - Concorrência 050: Protocolo 4818.

Art. 2º A presente revogação tem por fundamento o Art. 49 da Lei 8666/93.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 4 2 5 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, ao servidor LEVIR JOSÉ DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Mecânico de Máquinas Leves, lotado na Seção de Manutenção Mecânica, Divisão de Pavimentação e Máquinas, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 03 de dezembro de 2007 a 02 de março de 2008, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 3139/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 4 2 5 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, a servidora TEREZA GONÇALVES RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada na Seção de Assistência à Maternidade e à Infância, Divisão de Promoção Humana, Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 06 de fevereiro a 05 de maio de 2008, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 3019/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão oriundos de SUPERAVIT FINANCEIRO da fonte de recurso 020, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de recurso 104, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, das fontes de recurso 000 - 302 e 303 no valor de R\$ 2.336.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LVMRE - EXERCÍCIO CORRENTE		
DESCRIÇÃO	IDVUSO/FONTE	VALOR
02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	SECRETARIA GELA DO GABINETE	
04.122.040.1.20.04	FUNC SECRETARIA GERAL DO GABINETE	
420 - 3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0-1-000 30.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.004	ASSESSORIA TECN FINANÇAS E LEGISLAÇÃO	
04.122.040.1.20.05	FUNC ASSESS TECN FINANÇAS E LEGISLAÇÃO	
650 - 3190.11.00	VENCIM EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CMIL	0-1-000 20.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.010	ASS ESPEC HUMANIZ FAVELAS E HABITAÇÃO	
16.482.160.1.20.15	MANUT PROGR SOCIAL LOTES URBANIZADOS	
810 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000 10.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.655.230.1.10.03	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DO MUNICIPIO	
960 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 40.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.655.230.1.10.04	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES	
570 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 45.000,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.040.7.20.30	MANUT DA DIV ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1570 - 3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0-1-000 40.000,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
23.345.0000.00.31	AMORT E ENCARGOS FINANCIAMENTOS PPU	
16.40 - 4490.71.00	PRINCIPAL DVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0-1-000 795.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DIVISÃO DE OBRAS	
04.122.041.1.10.05	REF CONSERV DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
1830 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000 100.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DIVISÃO DE OBRAS	
04.244.0410.10.07	CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS	
1830 - 4450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 30.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DIVISÃO DE OBRAS	
16.482.160.2.10.05	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	
2010 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 50.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DIVISÃO DE OBRAS	
17.512.170.1.10.11	SISTEMAS REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
2030 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 10.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DIVISÃO DE OBRAS	
17.512.170.1.10.12	CONST GAL AGUAS PLUVIAIS RUAS PRATA E OUTRAS EMENDA 05306	
2040 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 30.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DIVISÃO DE OBRAS	
26.782.260.1.20.41	REF E ADEQUAÇÃO TERMINAL RODOVIARIO	
2050 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000 50.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS	
15.451.150.2.10.13	RECAPE ASFALT RUA CEARA-BAIRRO MACOPA	
2110 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 20.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS	
15.451.150.2.10.19	CALÇ POLIED RUA BERILO-BAIRRO SÃO FCO	
2120 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 25.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS	
15.451.150.2.10.20	RECAP ASFALT RUA MARTE-BAIRRO NS FATIMA	
2130 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 25.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS	
15.451.150.2.10.21	CALÇ POL RUA AGUA MARINHA-PQ LIMEIRA 10	
2140 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 15.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004	DIVISÃO DE URBANISMO	
15.451.150.2.20.43	MANUT SERV DIV DE URBANISMO	
2250 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-000 3.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.722.240.1.20.48	MANUT DAS TORRES DE TV	
2540 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000 25.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.722.240.1.20.48	MANUT TORRES DE TV-TRANSMISSOR LAGOA	
2560 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000 10.000,00
05.00	SECR MUN TRABALHO E INDCONVENCIONAL	
06.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22.661.220.1.20.55	MANUT SERV DIV DESENVOLV ECONOMICO	
2820 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000 1.000,00
05.00	SECR MUN TRABALHO E INDCONVENCIONAL	
06.003	DIVISÃO DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE	
11.333.110.1.20.56	FUNC DA AGENCIA DO TRABALHADOR	
2900 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000 1.000,00

06.00	SECR MUN TRABALHO E INDCONVENCIONAL	
06.003	DIVISÃO DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE	
11.333.110.1.20.57	MANUT DIV DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE	
2960 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000 1.000,00
06.00	SECR MUN TRABALHO E INDCONVENCIONAL	
06.003	DIVISÃO DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE	
23.422.230.3.20.58	PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	
2980 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-000 1.000,00
06.00	SECR MUN TRABALHO E INDCONVENCIONAL	
06.003	DIVISÃO DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE	
23.422.230.3.20.58	PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	
2990 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000 1.000,00
07.00	SECR MUN ESPORTES,CULT, E RECREAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.312.270.1.10.25	CONST CAMPO FUT SUIÇO BAIRRO SÃO JOÃO	
3110 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 30.000,00
07.00	SECR MUN ESPORTES,CULT, E RECREAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.312.270.1.10.26	CONST QUADRA POLIES P PQ LIMEIRA 7	
3120 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 10.000,00
07.00	SECR MUN ESPORTES,CULT, E RECREAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.312.270.1.10.27	CONST QUADRA POL BAIRRO RECANTO FELIZ	
3130 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 10.000,00
07.00	SECR MUN ESPORTES,CULT, E RECREAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.312.270.1.10.28	CONST QUADRA POL BAIRRO SÃO SILVESTRE	
3140 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000 10.000,00
07.00	SECR MUN ESPORTES,CULT, E RECREAÇÃO	
07.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE AMADOR	
27.312.270.3.20.69	EVENTOS ESPORTIVOS	
3560 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-000 49.000,00
10.00	SECR MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.244.020.1.21.10	TRABALHO VOLUNTÁRIO	
6140 - 3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0-1-000 20.000,00
10.00	SECR MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.244.020.1.21.21	REF CONSERV PROPRIO DA ASSIST SOCIAL	
6370 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000 5.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.059	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.999.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
6690 - 9999.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0-1-000 573.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS		2.080.000,00
FONTE 302 - RECURSO SAUDE PAVIÇÕES DE SAUDE - EXERCÍCIO CORRENTE		
DESCRIÇÃO		
IDVUSO/FONTE	VALOR	
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.100.1.21.00	FUNC SERV PAM E CLINICA DA MULHER	
5540 - 3190.15.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0-1-302 5.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.100.1.21.00	FUNC SERV PAM E CLINICA DA MULHER	
5570 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-302 15.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.100.1.21.00	FUNC SERV PAM E CLINICA DA MULHER	
5580 - 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-302 5.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS		25.000,00
FONTE 303 - RECURSO SAUDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29-00) 15% - EXERCÍCIO CORRENTE		
DESCRIÇÃO		
IDVUSO/FONTE	VALOR	
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.100.1.10.34	CONSTR E/OU IMPLANT HOSPITAL REGIONAL	
5170 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-303 200.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.100.1.10.36	AQUIZIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	
5630 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-303 21.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS		221.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS		2.328.000,00

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARACÚARIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de dezembro de 2007.

ARNOLDO IGNÁCIO GIARVARINA
Secretário Municipal de Finanças

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 104 = EDUCAÇÃO 25 %

Especifcação	Valor
- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2004	1.799.433,53
- Arrecadação de Outubro a Dezembro/2004	809.068,69
- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2007	3.078.449,97
- Receita Provisória em Exercício Financeiro de 2007	1.762.900,00

a) - Cálculo da taxa de liciteamento (Δ)

$$\Delta = \frac{3.078.449,97}{1.799.433,53} \times 100 = 171,08\% \quad \Delta = 171,08\% - 100,00\%$$

$$\Delta = 71,08\%$$

continua

b) - Cálculo da prestação mensal de Junho a Dezembro/2007 (R\$)

Δ - 809.068,69 x 71,08% = 575.036,02

Δ - 809.068,69 + 575.036,02 = 1.384.104,71

Δ - 1.384.104,71

- Receitas previstas para Exercício Financeiro de 2007		1.762.800,00
- Amortização de Junho a Dezembro/2007	3.018.449,97	
- Provisão para Amortização de Outubro a Dezembro/2007	1.384.104,71	4.402.604,68
- Provisão para Amortização de Exercício de 2007		2.700.104,68
- Encargos relativos ao Exercício de Amortização		1.386.800,00
- Saldo disponível em excesso de execução		1.318.504,88

Telêmaco Borba-Pr., 13 de dezembro de 2007.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO KOROVISKI
Téc. Cont. - CR C/PR 17.882/D-0

D E C R E T O N.º 1 4 2 6 7
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º EXONERAR, a servidora CASTORINA APARECIDA SOUZA DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo CC-10, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de novembro de 2007.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Boletim Oficial
Município de Telêmaco Borba-PR.
Poder Executivo Municipal Seção de Comunicação
Órgão Oficial do Município
Editado e Impresso pela Seção de Comunicação
250 Exemplares

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067
Página Oficial: www.telamacoborba.pr.gov.br - Email: comunicacao@telamacoborba.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DE GABINETE
PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL
AV. SANTOS DUMONT - FONE: (42) 3272-1922
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RUA GOV. BENTO MUINHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO
AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

D E C R E T O N.º 1 4 2 6 2
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de Assistente III, símbolo CC-11, no Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, GILVAN MARTINS COELHO, a partir de 03 de dezembro de 2007.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 4 2 6 3
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de Assistente Executivo I, símbolo CC-5, no Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, CESAR SANTOS, a partir de 10 de dezembro de 2007.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 4 2 6 4
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º CANCELAR FUNÇÃO GRATIFICADA de Professor de Período Extraordinário, símbolo FG-13A, da servidora ROSNEI APARECIDA DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe A, na Escola Municipal Leopoldo Mercer, da Divisão de Administração de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2007.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE 153/2007
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA: PITA & CIA LTDA

Item	Qtd	Un	Especificação do Objeto	VL. UN/R\$	VL. Total/R\$
02	15	balde	Cilindro granulado em balde de 10 kg	105,00	1.575,00
03	15	gl	Clorificante, glde 5 litros	48,00	720,00
04	100	pct	Quilolite, embalagem de 500g	12,00	1.200,00
06	27	Pct	Elevador de pH em balde de 1,5kg	7,00	189,00
07	10	Gl	Alcaldia em glde 5 litros	35,00	350,00
08	30	L	Limpaborda, embalagem de litro	8,50	255,00
09	01	Un	Mangueira para aspirador, c/ 10 m	50,00	50,00
11	06	Fr	Fita teste com 50 unidades	23,00	138,00
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 4.482,00

Telêmaco Borba, 10 de Dezembro de 2007.
Calvino Gonçalves Lemes
Presidente da Comissão de Licitação

D E C R E T O N.º 1 4 2 6 5
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º EXONERAR, o servidor ELIAS PADILHA, do cargo em comissão de Assistente III, Símbolo CC-11, no Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação, a partir de 26 de novembro de 2007.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 032/2007
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA: L. PEDROSO & PEDROSO LTDA,
LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa de construção civil com registro no CREA, para executar 300 unidades de Jazigos pré-fabricados de concreto com 03 gavetas, sendo 290 unidades com 90 cm de largura, e 10 unidades com 100 cm de largura, a serem montados no Cemitério Parque Municipal, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme projetos, memorial de descritivo e cronograma.
VALOR GLOBAL = R\$ 207.951,20 (Duzentos e sete mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Telêmaco Borba, 10 de Dezembro de 2007.
Calvino Gonçalves Lemes
Presidente da Comissão de Licitação

D E C R E T O N.º 1 4 2 6 6
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de Assistente II, símbolo CC-10, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, ELIAS PADILHA, a partir de 26 de novembro de 2007.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE 166/2007
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA: ACQUATIC & LAZER COMERCIO DE PISCINAS LTDA

Item	Qtd	Un	Especificação do Objeto	VL. UN/R\$	VL. Total/R\$
01	01	Un	Bolsão de vinil liso, na cor azul, espessura 0,8mm para piscina aquecida, modelo MPP trinado, medindo 8:00 X 5:00 X 1:30 metros. Instalado no local. (Mizurami)	7.980,00	7.980,00
02	02	td	Elevador de alcalinidade, c/ 25 kg. (Busche & Lepper)	54,40	108,80
03	01	Un	Aspirador de plástico, com escova e engates para mangueira e cabo telescópico. (Sodramar)	55,00	55,00
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 8.143,80

Telêmaco Borba, 10 de Dezembro de 2007.
Calvino Gonçalves Lemes
Presidente da Comissão de Licitação

D E C R E T O N.º 1 4 2 6 8
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, ao servidor RORIS DE MARIA MENDES BETIM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, lotado na Seção de Serviços Urbanos, da Divisão de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de abril a 30 de junho de 2008, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 2560/2007.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 013/2007
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA: MEDIC STOCK COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação do Material ou Serviço	Vi. Un./R\$	Valor Total R\$
1	100	Un	Máscara filtradora descartável tripla com tias	0,10	10,00
2	200	Cx	Lâminas de barbear, em aço, cada caixa com 03 unidades, composição: Aço inoxidável e polímero térmico.	0,54	108,00
3	20	Un	Aparelho para laminação de barbear, tipo descartável	2,78	55,60
13	10	Un	Estigma auto-estéril, braçadeira e grampo.	41,70	417,00
22	100	Cx	Lâminas de procedimento com 100 unidades cada; tamanho e tipo "P"	7,87	787,00
23	100	Cx	Agulhas cirúrgicas igual a 100 unidades	11,72	1.172,00

TOTAL DA EMPRESA R\$ 2.549,60

EMPRESA: DENTAL MED EQUIPAM E MATERIAL ODONTOL E HOSPITALARES LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação do Material ou Serviço	Vi. Un./R\$	Valor Total R\$
4	30	Un	Pares de lentes de oftalmoscópio	0,71	21,30
12	10	Un	Estetoscópio adulto simples	7,40	74,00
14	01	Un	Estigma auto-estéril para obsteto, braçadeira e grampo.	78,00	78,00
19	30	Un	Lâmina para oftalmoscópio marca TK de 3,5u	21,07	632,10

TOTAL DA EMPRESA R\$ 805,40

EMPRESA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação do Material ou Serviço	Vi. Un./R\$	Valor Total R\$
7	06	Un	Valvulas para estigma auto-estéril	5,00	30,00
8	20	Un	Braçadeira de estigma auto-estéril	7,00	140,00
15	20	Un	Unidades de termômetro oftalmológico	10,31	206,20
16	05	Un	Debitômetro oftalmológico	121,00	605,00
18	03	Un	Valvulas reguladoras de oftalmoscópio para cilindro	75,50	227,70
20	10	Un	Lâmina para oftalmoscópio marca Mikaber	23,00	230,00

TOTAL DA EMPRESA R\$ 1.438,90

EMPRESA: C. A. KIRACH GAIO-ME

Item	Qtde	Un	Especificação do Material ou Serviço	Vi. Un./R\$	Valor Total R\$
21	100	Un	Bloqueador solar fator de proteção-30 raios com 120ml.	8,49	8.490,00

TOTAL DA EMPRESA R\$ 8.490,00

EMPRESA: DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação do Material ou Serviço	Vi. Un./R\$	Valor Total R\$
10	05	Un	Fotopolimerizador com LED especificações: ♦ Dupla função Fotopolimerizador e Curador com LED (Diodo emissor de Luz). ♦ Luz fria que libera apenas 3°C. ♦ Comprimento de onda na faixa de 450 a 480nm. ♦ Longa durabilidade: com 1.000.000 de ciclos de 20s, sem perda de potência, permitindo longos períodos de uso ininterrupto. ♦ Tempo programável de 10 em 10s até 100s com bip sonoro a cada 10s com contêx na próxima peça de mão do Fotopolimerizador. ♦ Possui 03 (três) níveis de potência + baixa, média e alta, olhos peroxitral podem ser programados pelo próprio operador. ♦ Ultra Som com Jato de Bicarbonato - Peça de mão do Jato de bicarbonato e munição autossolúvel; Resequeador de bicarbonato de sódio em aço inox com tampa transparente. Ultra som piezo-elétrico com frequência de 10 milímetros 25KHz	769,00	3.845,00
11	02	Un	Ultra Som com Jato de Bicarbonato - Peça de mão do Jato de bicarbonato e munição autossolúvel; Resequeador de bicarbonato de sódio em aço inox com tampa transparente. Ultra som piezo-elétrico com frequência de 10 milímetros 25KHz	1.961,00	3.922,00

TOTAL DA EMPRESA R\$ 7.767,00

EMPRESA: KAMPO SUPRIMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação do Material ou Serviço	Vi. Un./R\$	Valor Total R\$
25	60	Cx	Tela lisa 3 M papel	28,40	1.704,00
26	90	Un	Resinas sendo: ♦ 30 de Resina A 1Z-100 ♦ 30 de Resina A 2Z-100 ♦ 30 de Resina A 3Z-100	31,00	2.790,00

TOTAL DA EMPRESA R\$ 4.494,00

Telêmaco Borba, 10 de Dezembro de 2007.

Calvino Gonçalves Lemes
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE 163/2007
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA: TRINHA DO LORES DE ALMEIDA - ME

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Vi. Un./R\$	Vi. Total/R\$
01	un	un	Bateria de Jogos de Artilho "Bombarda de Cores com 07 montinhos grandes", de 04 polegadas mais um Montinho de 05 cinco polegadas.	800,00	800,00

TOTAL DA EMPRESA R\$ 800,00

Telêmaco Borba, 10 de Dezembro de 2007.

Calvino Gonçalves Lemes
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 028/2007
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA: CALVINO GONÇALVES LEMES

Item	Qtde	Un	Especificação	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Un	Veículo 0 Km, 2007/2008 modelo Fiat-Logan 1.3 3v, com Branco, Motor tipo gasolina flexível, Número de cilindros: 4, em linha, Motor de compressão: 10 5 cilindradas, eletrônica de combustível MPFI, Potência: 63 CV, Torque: 10,3, Transmissão: tipo manual de 5 velocidades, Freios: Freio. Aut. a vácuo, duplo circuito hidráulico, veículo aquilado, de tração dianteira, direção independente, freio a tambor, Suspensão: Dianteira (independente), tipo "McPherson", amolada; traseira tipo independente, tipo "torção de torção independente", freios a tambor, freio a disco Progressivo, Direção: tipo mecânica, Motor elétrico, Rodas e aros tipo aço, com pneus tipo radiais, com câmbio manual de 5 velocidades, Sistema Elétrico: Bateria - 12, 55Ah, Alternador 80 A, Componente a partir de 4451 mm, Largura Carroceria: 1601 mm, Largura 1800mm, Altura sem carga 1490, Torque de combustível 55,0 L	99.297,00	99.297,00

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.

Calvino Gonçalves Lemes
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE 163/2007
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

FIRMA: ANTÔNIO APARÍCIO DOS SANTOS

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Vi. Un./R\$	Vi. Total/R\$
14	16	hr	Serviço de carro de som para divulgação do Natal/07, sendo nos dias de 13 a 19 de dezembro 2007, no horário de Segunda a Sexta-Feira das 14h às 18h, e no Sábado e Domingo das 10h às 12 horas.	29,80	476,80

TOTAL DA EMPRESA R\$ 476,80

EMPRESA: CALVINO GONÇALVES LEMES

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Vi. Un./R\$	Vi. Total/R\$
01	un	un	Contratação de serviço para Canista de Mão, da 20/12/2007, ensaio + apresentação, com os seguintes itens: ♦ 40 microfones com fio ♦ 40 pedais de gravação ♦ 05 monitores ♦ Multicabo de 56ulas ♦ Mesa de som 56 canais ♦ 03 caixas de médio grau médio agudo ♦ 04 caixas de grave ♦ 02 Rack de polímeros ♦ 02 Ferriticos OBB: Os microfones de uso serão instalados nas salas da Casa da Cultura.	3.870,00	3.870,00

TOTAL DA EMPRESA R\$ 3.870,00

Telêmaco Borba, 10 de Dezembro de 2007.

Calvino Gonçalves Lemes
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE 163/2007
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA: GIMENES & VENDRAMENTO LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Vi. Un./R\$	Vi. Total/R\$
01	77	Un	Brinquedos de plástico estejante, tamanhos aproximados 22,4 X 17,8X14 cm, nos modelos Carro Nilo e Agrotubo, sendo 38 e 39 de cada modelo respectivamente.	11,99	923,23
02	73	Un	Bonecas de boneca atômica, macia, medindo aproximadamente 30 cm de altura, nos modelos gotcha de amore de beijo de amor	11,00	803,00

TOTAL DA EMPRESA R\$ 1.726,23

Telêmaco Borba, 10 de Dezembro de 2007.

Calvino Gonçalves Lemes
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 031/2007
REGISTRO DE PREÇOS
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA: CIA BRASILEIRA DE PETRÓLIOS IPERANGA

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Preço R\$/Un	Total/R\$
1	52	Tb	Óleo para motor diesel, 15W/40, API CH-4/SJ, em tambor de 200 litros cada.	878,00	45.656,00
8	10	Tb	GRAXA 10PC - A + 150PC - NLG HZ, em tambor de 170 kg	796,00	7.960,00

TOTAL DA EMPRESA R\$ 53.616,00

EMPRESA: POSTO E OFICINA MUNES LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Preço R\$/Un	Total/R\$
2	28	Tb	Óleo hidráulico ISO VG-46/68, em tambor de 200 litros.	636,25	19.215,00
6	24	Tb	Óleo de transmissão SAE 15W 80 CT TO-4, em tambor de 200 litros.	812,25	19.494,00
8	200	Cx	Quilograma comum, sendo cada caixa com 4 galões de 5 litros.	68,80	13.760,00

TOTAL DA EMPRESA R\$ 52.469,00

EMPRESA: ENO ENAG COMPONENTES PARA TRATOR LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Preço R\$/Un	Total/R\$
3	12	Tb	Óleo transmissão 25 W 140 API GL-5, em tambor de 200 de litros	882,65	10.591,80
4	12	Tb	Óleo de transmissão SP 80 W 90 API GL-5, em tambor de 200 litros	869,60	10.435,20
7	10	Tb	Aditivo para radiadores, em tambor de 200 litros	796,00	7.960,00

TOTAL DA EMPRESA R\$ 28.987,00

O objetivo de verba ser fornecida conforme a licitação e entregue do Belor Repon da vel.

Telêmaco Borba, 12 de Dezembro de 2007.

Calvino Gonçalves Lemes
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE 163/2007
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA: REHMANI COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Vi. Un./R\$	Vi. Total/R\$
01	30	Un	Faca para corte de lã tipo Mundial com 30/10 ou equivalente	24,00	720,00
02	10	Un	Faca para raspagem e lã caso de corte tipo Mundial com 25/10 ou equivalente	21,90	219,00
03	01	Un	Carrocinho para transporte de caixas e materiais. ✓ Chapa de aço inox. 304, tubo inox. med 800mm x 500mm x 50mm de altura. Duas rodas fixas e duas girantes.	2.190,00	2.190,00
04	01	Un	Sepal de inox para bandagem. ✓ Carrocinho Chapa de aço inox. Comp 800mm x 400mm x 100mm 48x altura 100 mm.	430,00	430,00
05	03	Un	Prateleira para caixa de armazenamento de caixa, tubo ferro canal, viga U dobrada, galvanizada, comp 1200mm x 100 mm.	1.590,00	15.930,00
06	01	Un	Carrocinho para transporte de lã, para lã, tubo inox. 1,12x1,3, base chapa 112x114, comp 300mm x 120mm x 150mm alt.	2.590,00	2.590,00
07	02	Un	Boneca tipo gotcha, tubo, 1,12x1,3, base chapa 112x114, comp 120mm x 100 mm.	1.130,00	2.260,00
08	20	Un	Caixa industrial de alumínio 400x100mm	25,90	518,00

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.

Calvino Gonçalves Lemes
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2007

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, 2º da Lei 8.888, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo.

EMPRESA: MARIA JOSÉ DA SILVA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
01	30	un Sabão infantil em barra, 100% líquido com embalagem infantil, 90g, 90 unidades	17,00	1.530,00
04	03	un Jaleco em bom, na cor cinza com lã, 37x47, 03 unidades	41,00	923,00
Nos lanchinhos M = 04 jalecos				
G = 02 jalecos				
EG = 02 jalecos				
07	04	un Filhas simples para colina c/ 3,25 m cada	19,50	86,00
08	04	un Filhas simples para colina c/ 3,50 m cada	17,50	71,00
09	04	un Filhas simples para colina c/ 4,50 m cada	22,50	91,00
10	04	un Filhas simples para colina c/ 5,50 m cada	29,50	119,00
TOTAL DA EMPRESA				1322.259,00

Telemaco Borba, 28 de Novembro de 2007.
 Márcia Maria Bencourt
 Pregadora

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2007

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, 2º da Lei 8.888, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo.

EMPRESA: JOSUE DA COSTA - INFORMATICA ME

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
01	01	un Cabo de rede Switch 03 portas cruzadas 10/100 RJ45	88,00	88,00
02	01	un Impressora Matricial Epson FX 2190 de corte largo e com 03 agulhas. Garantia de 12 (doze) meses. Contém um cartucho de impressão de 200 páginas e um suporte de papel. Modelo: Epson FX 2190	2.343,00	2.343,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$2.431,00

Telemaco Borba, 28 de Novembro de 2007.
 Márcia Maria Bencourt
 Pregadora

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇO PRESENCIAL Nº 037/2007

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.888, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: RESTAURANTE PEZARIA NAU CAPITANIA LTDA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
Lanche composto de:				
		01 Maçã;		
01	80	01 Chocomilk 200ml;	R\$ 3,00	R\$ 270,00
		01 Pão francês (c/ presunto e queijo);		
Para o dia 08/10/2007				
Refeição em buffet livre, c/ 01 refrigerante em lata p/ cada refeição.				
Cardápio:				
Arroz branco;				
Risoto;				
Farofa de bacou;				
02	880	Alcatra;	R\$ 14,60	R\$ 12.848,00
Frango;				
Pernil;				
Lanchinho;				
Molhese;				
Salada mista;				
Fritas.				
Buffet dia 18/10/2007.				
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 13.118,00

Telemaco Borba, 28 de Novembro de 2007.
 Márcia Maria Bencourt
 Pregadora

DECRETO Nº 14.215

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, que não compareceram, desistiram ou não apresentaram documentação completa para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação Nº 38/2007, do Concurso Público 01/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de novembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
 Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2007

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.888, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: DENTAL AMÉRICA COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
01	30	un. Ácido gel seringa, condicionador ácido de esmalte e dentina 2,5ml.	1,12	33,60
03	50	cx. Agulha curta gengival, c/ 0100 unid.	10,64	532,00
04	10	cx. Agulha longa, caixa com 100 unidades.	9,57	95,70
05	15	un. Alveolostênse 20g	6,00	90,00
07	50	un. Anestésico tópico gel 20% benzocaína pó c/ 12g	3,51	175,50
08	50	cx. Anestésico c/ uso local c/ 100 unid.	24,96	1.248,00
13	30	un. Caixa de IRM pó e líquido	31,50	945,00
14	50	cx. Cloróxido de Hidróxido de cálcio radiopaco, (Hydro C, Lite ou Bycal).	9,10	455,00
19	25	pcl. Cunha de madeira, pacote com 10 unidades.	4,06	101,50
28	150	un. Espelho plano Odontológico nº 05	1,40	210,00
29	50	un. Fio dental, em poliamida, com 25m cada e embalagem.	0,56	28,00
30	80	un. Flúor gel, para aplicação tópica 200 ml.	1,88	150,40
32	30	un. Frasco de carlotílico de 10 ml.	6,16	184,80
33	10	un. Hemostato 10 ml	11,60	116,00
34	20	cx. Restaurador ácido poliacrílico pó e líquido.	16,51	330,20
38	50	cx. Moldura de cera descartável, tamanho F com 12 unidades.	4,08	204,00
40	20	un. Óculos de proteção Odontológico plástico branco 1/16x	5,60	112,00
43	30	un. Pasta profilática, profilaxia dental c/ 100g 50g	2,20	66,00
46	10	un. Pole de restauração placa a base de resina em pastilhas 120m cada pole.	9,50	95,00
49	30	un. Seringa cartucho (seringa - p/ anestesia odontológica)	13,30	399,00
52	50	pcl. Sugador descartável, pcl c/ 40 unid	1,92	96,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 6.724,40

EMPRESA: DENTAL AMÉRICA COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
02	50	un. Agente de união, 5ml	36,38	1.819,00
09	50	cx. Anestésico c/ base local c/ 100 unid (cloridrato de lidocaína e tetrilina).	26,00	1.300,00
45	30	un. Porta Agulha 1+ em odontológico	13,20	396,00
47	20	un. Resina Foto 100 3M de cada cor, Core 2-A3, A3, 5-A-4, A-1, A-2-B.	40,00	800,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 4.415,00

EMPRESA: MUNICIÓFERMA DEB LTDA - ME

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
		Amalgamador com dosador automático para amálgama, tem portador eletrônico, conserva o tempo pré determinado pra uma nova operação, chave reversora de voltagem, ou seja, dupla voltagem (110/220v), corpo com pintura em poliuretano (alto brilho e resistência), exclusivo dosador auto ajustável, base em duro alumínio garantindo uma perfeita estabilidade, frequência 60/60 Hz, timer 0 a 60seg, consumo 100w.	57,50	2.300,00
06	04	un. Brumidor esculpido nº 3	2,56	10,24
12	30	un. Cureta Gracy nº 1/2	3,32	99,60
20	20	un. Cureta Gracy nº 13/14	3,32	66,40
21	20	un. Cureta Gracy nº 5/6	3,32	66,40
22	20	un. Cureta Gracy nº 9/10	3,32	66,40
23	20	un. Espátula nº 7	2,80	56,00
27	10	un. Lâmina de bisturi nº 12	0,11	1,10
37	200	un. Oblivador protusório branco ou rosa 25g	7,20	1.440,00
39	30	un. Otoporin 10 ml	8,40	252,00
41	20	un. Frasco plástico transparente c/ tampa e bloco, capacidade para 1.000 ml.	0,86	17,20
55	500	un. Frasco plástico na cor azul, capacidade para 1.000 ml c/ tampa e bloco, tipo não redidível.	0,89	445,00
56	200	un. Frasco plástico transparente c/ tampa e bloco, capacidade para 5.000 ml.	2,13	426,00
57	5.000	un. Frasco plástico na cor verde c/ tampa e bloco, capacidade para 1.000 ml, tipo não redidível.	0,89	4.450,00
58	10.000	un. Frasco plástico na cor azul c/ tampa e bloco, capacidade para 1.000 ml, tipo não redidível.	0,89	8.900,00
59	10.000	un. Frasco plástico na cor verde c/ tampa e bloco, capacidade para 1.000 ml, tipo não redidível.	0,89	8.900,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 22.84,00

EMPRESA: KOLLIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
10	30	un. Aplicador bical	2,70	81,00
11	4	un. Autoclaves com câmara interna totalmente em aço inox, capacidade mínima de 12 litros, sistema de fechamento da porta de alta funcionalidade e grande resistência à pressão, dentro dos padrões Internacionais, com sensores que assegurem o início do ciclo somente com a porta totalmente trancada, sistema de vedação da porta em borracha de silicone resistente às variações de temperatura e pressão, válvula de segurança automática, que previne a sobrepressão, esterilização pré-programada com ciclo padrão, tensão de 127/220 volts.	1.840,00	7.360,00
15	1	un. Compressor 6/30	1.770,00	1.770,00
16	20	un. Condensador ward nº 1	2,28	45,60
17	20	un. Condensador ward nº 2	2,28	45,60
18	20	un. Condensador ward nº 3	2,28	45,60
25	30	un. Escultor de dentes nº 21	2,30	69,00
26	30	un. Escultor rotemback 38	2,30	69,00

35	25	un	Jogo explorador lâmina c/3 peças	7,90	197,50
42	150	un	Pacotes de rolos de lençóis algodão c/40 unidades cada pacote	0,70	105,00
44	10	un	Pinça clínica analítica 317	3,50	35,00
48	30	un	Riohex 2% com 1ml (composição: diluente de clorexidina 2%, solução hipoclorito de sódio)	10,80	324,00
50	20	un	Bandeja 20g	4,20	84,00
51	30	un	Sonda exploradora nº 5	2,15	64,50
53	30	un	Tira mancha 20g	17,70	531,00
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 10218,00

EMPRESA: DENTAL ALTAMORIANA COMERCIO DE PRODUTOS DENTODONTOLÓGICOS LTDA

ITEM	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
24	2	un	Equipo completo, contendo cadeira, equipo unidade auxiliar, retelador, mocho (especificação anexo)	6.890,00	13.780,00
31	4	un	Fotopolimerizador com LED, dupla função: fotopolimerizador e clareador com LED (diodo emissor de luz), luz fria que libere apenas 3°C, comprimento de onda na faixa de 450 a 480nm, longa durabilidade: com 1.000.000 de ciclos de 20s, sem perda de potência, permitindo longos períodos de uso ininterrupto, tempo programável de 10 em 10s até 100s, com bip sonoro a cada 10s com controle na próxima peça de mão do fotopolimerizador, com 03 níveis de potência (baixa, média e alta) cujo percentual podendo ser programado pelo próprio operador. Kits de peças de mão, contendo: caneta de alta rotação, extra loque, c/ sistema de sacabrocas e tripla proteção e sistema borden acoplado, caneta de alta rotação, coloração pirilética e esquerda, refrigeração e sistema borden acoplado, contra ângulo intra com refrigeração, peça retel.	680,00	2.720,00
36	4	un	Kits de peças de mão, contendo: caneta de alta rotação, extra loque, c/ sistema de sacabrocas e tripla proteção e sistema borden acoplado, caneta de alta rotação, coloração pirilética e esquerda, refrigeração e sistema borden acoplado, contra ângulo intra com refrigeração, peça retel.	1.005,00	4.020,00
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 20.520,00

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.
Márcia Maria Stenouart
Pereira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2007
Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:
EMPRESA: MARIA JOSÉ DA SILVA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
02	01	un	Roio de fio de Nylon 180 mm de espessura x 100m.	41,00	41,00
03	02	par	Luzas (lona) resistente	8,20	16,40
04	02	un	Óculos de proteção - lente de proteção lateral contencionada em uma única peça resistente a impactos, armação e hastes em nylon com regulagem no comprimento, leve e confortável lentes acopladas através de encaixe.	4,50	9,00
07	60	par	Bolas de borracha brancas sendo: TAM/ Q TD 39/10 40/15 41/20 42/10 4305	24,50	1.470,00
08	120	un	Bonê em brim, na cor azul aba na cor preta, com 06 pomos, com ilhós, na frente do bonê escrever em branco "Agente Comunitário de Saúde", e o logotipo da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, Secretaria Municipal de Saúde. Mochilas em tecido impermeável (poliéster), na cor azul e branco, com duas repartições, fixação em velcro, com bolsinha para colocar lápis, caneta, borracha etc. medidas: 35cm de comprimento e 30cm de altura.	9,60	1.152,00
09	110	un	Dois reparções, fixação em velcro, com bolsinha para colocar lápis, caneta, borracha etc. medidas: 35cm de comprimento e 30cm de altura.	45,30	4.983,00
12	18	un	Corretor de unha - infantil	2,80	50,40
13	36	un	Tesoura para cortar unha - infantil	6,00	216,00
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 7.827,80

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.

Márcia Maria Stenouart
Pereira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2007
Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:
EMPRESA: MARIA JOSÉ DA SILVA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$	
01	02	un	Diagnóstico de lesões de mau tipo C- Faldou ZigZag, plástico transparente azul, com fechadura de segurança.	25,50	51,00
02	02	un	Desenlupador de vaso sanitário.	5,25	10,50
03	100	un	Saco plástico transparente 80 x 100.	0,25	25,00
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 86,50

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$	
02	02	un	Diagnóstico de sabonete líquido 0,30 litro de capacidade com possibilidade de aplicação sem contato	14,50	29,00
04	12	un	Calçadeira galvanizada.	3,50	42,00
05	100	lado	Papel toalha (lado c/ 1000 folhas).	2,75	275,00
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 346,00

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.

Márcia Maria Stenouart
Pereira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2007
Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: T. O. FERRAS LIVROS - ME

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$	
01	04	un	Fisculnas de bolinhas, convencional, conforme especificações: medidas externas: 2,20 m de largura x 2,20 m de comprimento x 1,80 m de altura, bases em madeira reusitada com espuma e lona sintética (pp500), com 0,50 m de altura e 0,30 m de largura; montagem por encaixe, sistema contido como machos-fêmeas; sistema de rede de proteção malha 05, fio polipropileno 2,5 mm, com hastes também protegidas com tubete para de 10 mm; acompanha 3000 bolas coloridas; capacidade para 05 crianças de até 07 anos de idade.	1.755,00	7.020,00
02	04	un	Cama elétrica ocultaada, conforme especificações: com 4,30 de Ø, de uma extremidade a outra, medida externa, altura de 1 m até a lona de salto; lona de salto em tela de poliéster reusitada em PVC, com sistema de triângulo para sua instalação das molas; 01 a cada 0,12 m, costuradas com tira em cima e embaixo; proteção lateral com 1,30 m de altura composta de hastes, tubetes e rede de proteção; rede de proteção malha 10, em nylon polipropileno com 2,5 mm de espessura; hastes laterais de 1,30 m de altura; proteção lateral em espuma; com 66 molas galvanizadas de 2 cm 1º de espessura, com escada de acesso de 03 degraus; uso infantil e adulto - resistência 150 kg.	2.040,00	8.160,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 16.180,00	

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.

Márcia Maria Stenouart
Pereira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2007
Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: ANTÔNIO TRINDADE DE OLIVEIRA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$	
01	12	lon	Calçário para correção de solo	110,00	1.320,00
02	40	sc	Adubo NPK+1+2	44,00	1.760,00
03	30	sc	Uréia Fertilizante	65,00	1.950,00
04	10	l	Glyfosato	16,50	165,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 6.195,00	

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.

Márcia Maria Stenouart
Pereira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2007
Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:
EMPRESA: ABM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de Empresa para elaboração de um Plano Municipal de Gestão Ambiental, que consiste em fazer um diagnóstico ambiental do Município que dará suporte para um Plano Municipal de Gestão dos Recursos Hídricos, de um Plano Diretor de Arborização, de um Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos e a elaboração e aprovação de uma Lei Municipal para o Meio Ambiente.

Metas a serem atingidas:

- Diagnóstico ambiental do Município destacando seus componentes físicos, biológicos e sócio econômicos.
- Levantamento dos principais desequilíbrios que ocorrem no Município, principalmente aqueles referentes a recursos hídricos.
- Levantamento da situação atual da destinação final dos resíduos sólidos urbanos.
- Levantamento da situação atual da arborização urbana do Município.
- Elaboração de relatório sobre a atual situação ambiental do Município.
- Estabelecimento de diretrizes e elaboração de um programa de gestão de recursos hídricos.
- Estabelecimento de diretrizes e elaboração de um programa de adequação da arborização urbana.
- Estabelecimento de diretrizes e elaboração de um programa de gestão dos resíduos sólidos
- Estabelecimento de diretrizes e critérios básicos para a elaboração de legislação municipal para o meio ambiente
- Elaboração de um relatório final contendo os programas de gestão ambiental descritos acima, de lándio o cronograma das atividades a serem desenvolvidas, os recursos materiais e humanos para implantação desses programas de gestão ambiental.

Prazo de execução dos trabalhos: 120 dias.

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 12.600,00

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.

Márcia Maria Stenouart
Pereira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2007
Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: ANTÔNIO TRINDADE DE OLIVEIRA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços gerais com fornecimento de 02 (duas) funcionárias, para exercer as atividades junto ao Corpo de Bombeiros de Telêmaco Borba, com 08 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira.	1.516,67	18.200,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA			R\$ 18.200,00

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.

Márcia Maria Stenouart
Pereira

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2007**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.966, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: MEDÍNICA CERTA LT DA

Resultado no sistema de contigência de resíduos líquidos (chorume) dos veículos Coletores de lixo, conforme especificações:

- Remoção, lona, solda e instalação de chapas 516 do eixo
- Contigência de resíduos líquidos chorume com chapas 316
- Serviços de soldas diluente na parte de superior do coletor

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 10.060,00

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.
Márcia Maria Bittencourt
Pregoeira

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2007**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.966, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: ELI DELGADO DE PROENÇA VÉCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR m² R\$	VLR TOTAL R\$
01	Serviços de roçada, capina e despraguelamento, recolte, usrição, amontoamento de carga, transporte e deslino adequado dos restos de vegetação, para 36.200 m² aproximadamente, nas Escolas da Rede Municipal e Centros de Educação Infantil conforme relação e metragens abaixo:	0,37	13.394,00
Dep. Pérides P. da Silva - área de 2.004,00m². Dom Bosco - área de 1.521,00m². Dom Pedro I - área de 424,00m². Dr. Buides Marcolis - área de 2.246,36m². Castro Alves - área de 6.250,00m². Md. Ant. da Costa e Silva - área de 1.637,23m². Regente Feilo - área de 162,94m². Benjo Moesununga - área de 17.13,90m². Conde de Zaccarias - área de 123,89m². Fabiano Braga Cortes - área de 1.535,43m². Samuel Mohin - área de 171,43m². Estelina Arauz - área de 735,67m². Castelo Branco - área de 280,64m². Gonçalves Ledo - área de 1.512,14m². Leopoldo Mercier - área de 3.985,22m². Paulo Freire - área de 833,11m². Senko Dumoni - área de 211,30m². Campo UERJ - 2059,59m². Caminho Feilo - 351,54m². Maria Margarida - 259,15m². Caminho do Amor - 338,66m². Umeira II - 289,37 m². São João - 567,75 m². São Francisco - 3.412,50 m². São Roque - 1.232,00 m². Monteiro Lobato - 546,00 m². Vicius de Moraes - 75,00m²			
VALOR TOTAL:		R\$ 18.384,00	

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.
Márcia Maria Bittencourt
Pregoeira

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2007**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.966, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: DIVANIR PERA RAICER

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$	
01	02	un	Carreta térmica 1 litro	15,40	30,80
02	25	un	Caixas de compra em plástico cor azul marinho (graudas as pilhas PNTB-SMIE em cada caixa)	12,10	302,50
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 333,30	

EMPRESA: MARIA JOSÉ DA SILVA - TELÊMACO BORBA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$	
03	30.000	un	Sacolas brancas (plástico) 25x35 cm com lmbre cor azul marinho.	0,03	2.400,00
04	10.000	un	Sacolas plásticas OXFORD BORDÁVEL em embalagem de 200 litros.	0,46	4.600,00
05	5.000	un	Sacolas plásticas OXFORD BORDÁVEL em embalagem de 100 litros.	0,27	1.350,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 8.350,00	

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.
Márcia Maria Bittencourt
Pregoeira

DECRETO Nº. 14224

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, o servidor MARCOS ANTONIO DA ROSA, do cargo do quadro de provimento em comissão denominado Assistente Executivo I, símbolo CC-5, na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de novembro de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município
EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2007**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.966, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: JOSUE DA COSTA - INFOEMÁTICA ME

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$	
01	1	ca	Bateria para de grã-cabo cr 15 ua	2,00	2,00
02	1650	un	Caderno pequeno de cartografia, brochura com 48 pgs	0,47	775,50
03	2	un	Caixa de som multimídia amplificada 160w PMPO 4420, design moderno com fone de ouvido compacto, protegida contra choques e quedas, volume de controle 110/127 W	13,00	26,00
04	6	un	Cartucho de tinta para impressora multifuncional HP-Photosmart C-3120 - código 93 (Original)	51,50	309,00
05	3	un	Cartucho de tinta C9731A cor C/AM, para impressora HP Color Laser Jet 3550 DN (Original)	115,00	345,00
06	4	un	Cartucho de tinta C9730A, cor BLACK para impressora HP COLLOR LASER JET 3550 DN (Original)	804,00	3216,00
07	2	un	Cartuchos de tinta C9733A, cor MAGENTA para impressora HP COLLOR LASER JET 3550 DN (Original)	115,00	230,00
08	1	ca	Clips 12 x 0 com 500 gr	5,59	5,59
09	2	ca	Clips 60 de 500 gr cada	4,79	9,58
10	200	un	Cole para EVA 40 gr Cada	1,39	278,00
11	5	un	Canetas com tina (rolla) 5mm X 6, 0mm	2,99	14,95
12	100	ca	Diagueta MF - 24D 3 5 - alta densidade	7,50	750,00
13	1	ca	Fita cassete - 90 minutos, com 10 unidades, tipo Sanyo similar	28,35	28,35
14	100	un	Maus comum PS2	9,48	948,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$11.945,97	

EMPRESA: TOMER IN EQUIPAMENTOS PARA RECENTRÍOS LTDA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$	
05	6	un	Cartucho de tinta para impressora multifuncional HP-Photosmart C-3120 - código 93 (Original)	39,50	237,00
10	2	un	Cartuchos de tinta C9732A, cor YELLOW para impressora HP COLLOR LASER JET 3550 DN (Original)	1103,00	2206,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 2.443,00	

EMPRESA: CRITERIUS COM EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA ME

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$	
15	300	un	Cole para lona 40 gr Cada	1,36	408,00
21	10	un	Impressora para de tinta, compatível a HP 3845 Garantia de duas (doze) meses Obrigatória apresentação de Declaração de Solidiedade do Fabricante ou Distribuidor Autorizado, no anexo do objeto. Medeb Anexo IX	217,00	2170,00
24	2	un	Microcomputador com as seguintes especificações: Processador Intel P4 282 MHz Cache L2 2MB com Chipset Intel com os recursos 3 slots PCI Memória 512 PC 400 HD SAMSUNG 80 GB 7200 RPM CD ROOM GRABADOR Drive de Diagueta 144 Sem Cabo Vídeo On Board Rede 10/100 - Wireless padrão 802.11b/g/02Mbps Mouse 15" Teclado padrão ABNT2 Maus 03mtec ATMP4 450 W 4 baas Sistema Operacional Windows XP Prof OEM, Opco Office Assi Virus 03mtec Garantia de 12 (doze) meses Obrigatória apresentação de Declaração de Solidiedade do Fabricante ou Distribuidor Autorizado, no anexo do objeto. Medeb Anexo VIII Obrigatória apresentação de Declaração de Solidiedade do Fabricante ou Distribuidor Autorizado, no anexo do objeto. Medeb Anexo IX	1233,00	12131,00
27	2	un	Mobreak 1,2 KVA 110/220 com 06 saídas	389,00	778,00
28	10	pac	Papel sulfite formato A4, cor branca, 75 gr e 500 folhas	14,00	140,00
31	15	pac	Papel formato A3, 75 gramas branco e 500 folhas	22,00	330,00
37	4	un	Toner para impressora a laser HP LaserJet 3390 (Original)	259,00	1036,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$16.993,00	

EMPRESA: MEK COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$	
20	1	un	Gravador de CD - RW + DVD-RW LG H 50 M, capacidade: 80 min, compatível com DVD-R DL (dupla camada) e DVD-RAM, velocidade de gravação (min), velocidade de leitura (max) - Buffer 2MB-	99,50	99,50
22	5	un	Impressora HP 1020 a laser, 15ppm 1200 DPI 2MB USB 2.0 Garantia de duas (doze) meses Obrigatória apresentação de Declaração de Solidiedade do Fabricante ou Distribuidor Autorizado, no anexo do objeto. Medeb Anexo IX	425,00	2125,00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
25	06	un		
		Microcomputador Processador Intel Core 2 2 Q com 4GB Cache Placa mãe level com sistema 3 eixo PCI Memória 1GB - HD 80 G - SATA Leitor de DVD e CD Drive de digitação 144, som vídeo, Rede 10/100/1000 Ós board, Monitor 15" LCD Teclado Padlock ABNT 2, Mouse Óptico, Gabinete ATX 450 W, 4 bays Nubreak 1,2 KVA, sistema Operacional Windows XP profissional SP2, Original, Microsoft Office 2003 Original Ánu-Vírus Avast! Profissional Original Chaveiro de 12 (doze) cores Objeção: no reconhecimento de Distribuição de Bateria do Fabricante ou Distribuidor Autorizado, no preço do item. Modelo Avast! IC.	2.935,00	17.610,00
32	1	un	75,44	75,44
		Peça de madeira DDR-S12		
33	1	un	377,60	377,60
		Placa mãe com som vídeo e rede com processador P4 3.0 com 1MB Cache		
TOTAL DA EMPRESA			R\$ 20.287,54	

Telêmaco Borba, 28 de Novembro de 2007.
Márcia Maria Bittencourt
Regoira

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2007**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 105, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: CIRURGICA CURTIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
01	2.822	un	4,40	12.418,80
		Bolsa de Colólioestomita de uma peça drenável placa sintética curaguard com espessura mínima a da resina de 1mm reconfortável, com orifício inicial de 15mm e recorte máximo de 50mm, transparente (branco), adesivo microporoso hipo-alérgico e bolsa drenável conectada em 2 películas não aderente e uma tela protetora de políster não tecido que permite a respiração da pele.		
TOTAL DA EMPRESA			R\$ 12.418,80	

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.
Márcia Maria Bittencourt
Regoira

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2007**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 105, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo.

EMPRESA: MONTALVE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Instalação de serviços de mão de obra para lantais e pinulas de veículos, com fornecimento de peças.		R\$ 45,00

Unicidade concedida para peças em 3% e cinco por cento.

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.
Márcia Maria Bittencourt
Regoira

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2007**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 105, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: RETIMAO RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	02	Veículos com cabine simples, na cor branca, com motor diesel em linha, Turbo Intercooler com relação de compressão 14:1/135, com 218 HP, com bomba injetora e compressor de ar, com transmissão de 10 marchas à frente e 03 à ré, com embreagem com disco duplo de 365 mm - 6 x 4 com pneus 1000 x 20 borrachudos. Carroceria basculante com 12,00 M3 na cor branca, ação direta com dois pistões com tomada de força acoplada na bomba hidráulica, sem cardã e com protetor de cabine, suporte para pneu estepe, com dois para-lamas, uma caixa de terramenhas, encaixe para 180us suplementar, assento em chapa de aço de 97 - 1010/20 com reforço nas laterais 3"1/4 - 1010/20, perfil "U" dobrado com reforço no assento com pára-choque traseiro conforme a Lei, pintura com tratamento anti-corrosivo e acabamento em esmalte sintético.	224.000,00	448.000,00
2	01	Veículo com cabine simples, na cor branca, com motor diesel 6 cilindros em linha, Turbo Intercooler com 173 HP, com bomba injetora V E 6, compressor de ar LK 38, transmissão com 6 marchas à frente sincronizadas e 01 à ré, direção hidráulica, com pneus 1000 x 20 borrachudos na traseira e ilos na dianteira, sistema de freio de ar com tambor na traseira e na dianteira, distância entre eixo 3.560 mm, sistema elétrico de 12 volts, com coletor compactador de lixo de 12,00 m³, com escudo injetor, placa transportadora, placa compactadora, porta traseira para descarga de lixo com esboço em xadrez, capacidade de 4 operadores e reservatório para chorume capacidade 200 litros em chapa de aço de 10/10/20 espessura 3/16" depósito de carga traseira capacidade de lixo sólido 1,85 m³. O sistema hidráulico com bomba acoplada na tomada de força, todo o acionamento com pistões hidráulicos, comando e mangueiras de alta pressão de boa qualidade, com sinalização traseira conforme de Normas de Lei. Toda a pintura do equipamento em "PU" para melhor conservação.	209.000,00	209.000,00
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 657.000,00				

Telêmaco Borba, 28 de Novembro de 2007.
Márcia Maria Bittencourt
Regoira

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2007**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 105, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
01	150	un	7,27	1.090,50
		Serras de mão		
02	130	un	8,97	1.166,10
		Serras de pelo		
03	120	un	19,44	2.332,80
		Serras de podas		
04	50	un	19,44	972,00
		Serras de podadeiras		
05	125	un	10,17	1.271,25
		Tesouras de podas		
06	250	un	12,76	3.190,00
		Serras de cacapi		
07	50	un	6,14	307,00
		Facões		
08	50	un	18,86	943,00
		Serras circular com lâmina		
09	150	un	11,32	1.698,00
		Facas de desmanadeira		
10	120	un	13,34	1.600,80
		Serras tita		
11	108	un	13,87	1.497,96
		Fresas de lopla		
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 18.474,21				

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.
Márcia Maria Bittencourt
Regoira

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2007**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 105, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo.

EMPRESA: BORGIGNON & MARAFON LTUA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
01	15000	m²	4,15	622.500,00
		Pedra brita 90 se fundo		
02	3000	m²	4,15	124.500,00
		Pedra brita 90 semis de pó		
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 747.000,00				

EMPRESA: FREIREIRA CAETÉ MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTUA.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
03	800	m²	4,15	332.000,00
		Pedra brita 94 semis de pó		
04	200	m²	4,15	83.000,00
		Pedra brita 98 se fundo		
05	200	m²	42,75	8.550,00
		Pedra brita graduada		
06	100	m²	99,25	9.925,00
		Pedra rachão		
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 527.475,00				

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.
Márcia Maria Bittencourt
Regoira

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2007**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 105, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo.

EMPRESA: VEICULOS CAMIÕES GERAL S/A

COTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	1	1	un	28.500,00	28.500,00
			Veículo tipo Sprinter ou similar, 0 km, categoria 15 1 litelo baixo, ano 2007/2008 - motor eletrônico OM -911-LA turbodiesel (nível alimentado com gás metano), 04 cilindros, movido a diesel, potência 129 CV, direção hidráulica freios a disco nas rodas dianteiras e a tambor nas rodas traseiras com acionamento hidráulico de dupla circuitação servo assistido. Caixa de mudança com 05 velocidades à frente e 01 à ré, estabilizador nas eixos dianteiros e traseiros. Bancos revestidos em vinyl, táxi digital, rádio digital, pára-brisa anti-rabina, hodômetro digital, cinto de segurança dianteiro com regulagem de altura, para-luvas com chave, vidros vazios, para-choque digital, contra-giro com imobilizador eletrônico, sem air condicionado. Garantia de fábrica de 12 meses.		
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 28.500,00					

EMPRESA: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTUA.

COTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
2	1	1	un	25.430,00	25.430,00
			Veículo utilitário na cor branca, com capota de aço, com motor bio-combustível 1,3 com 108HP com capacidade de carga de 800kg, distância entre eixos 2520 mm com lanternas mecânicas de cinco marchas à frente e uma à ré, 12 volts, com capota de fibra de vidro pintada na cor branca, com janelas laterais desmontáveis e na lampa basculante porta basculante com chave e vidro.		
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 25.430,00					

Telêmaco Borba, 20 de Novembro de 2007.
Márcia Maria Bittencourt
Regoira

D E C R E T O Nº 14217

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 4263/2007 da Concorrência N.º 034/2007 – PMTB, R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR a licitação na modalidade Concorrência Pública N.º 034/2007 – PMTB, que tem por objeto a execução de serviços de Impermeabilização do Ginásio de Esportes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de novembro de 2007.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município
EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 10/2007

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: MARIA JOBÉ DA SILVA - TELEMACO BORBA - ME

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	06	un	509,50	3.057,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 3.057,00

Telemaco Borba, 14 de Dezembro de 2007.
Máilde Maria Blénoourt
Regqueira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 044/2007

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: BUPERMERCADO CRISTAL DE TABOAGUA LTDA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	752	kg	8,80	6.732,00
02	752	kg	8,80	6.732,00
03	594	kg	5,00	2.970,00
04	1752	kg	3,25	5.791,50
05	752	kg	8,15	6.169,00
06	752	kg	3,30	2.481,60
TOTAL DA EMPRESA:				R\$ 31.286,10

Telemaco Borba, 20 de Novembro de 2007.
Máilde Maria Blénoourt
Regqueira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 10/2007

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: MARIA JOBÉ DA SILVA - ME

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
08	96	dt	2,15	206,40
09	100	pac	3,90	390,00
10	15	un	1,30	19,50
11	15	un	1,22	18,30
12	400	un	0,21	84,00
13	400	un	0,21	84,00
14	400	un	0,21	84,00
17	10	un	3,10	31,00
20	08	un	35,65	285,20
21	02	un	7,70	15,40
22	03	un	15,00	45,00
23	02	un	122,00	244,00
24	04	un	51,80	207,20
25	20	un	2,70	54,00
26	10	un	26,20	262,00
30	08	pac	3,50	28,00
31	03	pac	2,30	6,90
33	10	pac	0,36	3,60
35	10	un	37,00	370,00
36	10	un	52,00	520,00
37	20	un	19,30	386,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 3.344,60

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 087/2007

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: MARIA JOBÉ DA SILVA - ME

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	01	un	4.700,00	4.700,00
TOTAL DA EMPRESA				4.700,00

Telemaco Borba, 28 de Novembro de 2007.
Máilde Maria Blénoourt
Regqueira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 089/2007

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: CAMPESTRINI GESTÃO DE PROJETOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
01	5.451,84	M²	Contratação serviços de engenharia de arquitetura, para elaboração de anteprojeto, projeto arquitetônico, memoriais descritivos e orçamento para reforma e ampliação dos seguintes CMEIs: Mãe de Maria Margarida, Parque Umeira Área II e São João e Escolas Municipais: Fabiano Braga Cortes, Pêricles Pacheco da Silva, Eudides Marcolini, Etelvina Arrais Costa, São Silvestre e Teresinha de Jesus Barreto Cunha. Matrizes das Escolas Municipais e CMEIs COFOPRIME EDITAL.	R\$ 11.700,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 11.700,00

Telemaco Borba, 02 de Dezembro de 2007.
Máilde Maria Blénoourt
Regqueira

EMPRESA: FTA & CIA LTDA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
15	40	un	13,10	524,00
16	20	un	7,20	144,00
18	05	un	17,00	85,00
19	05	un	118,00	590,00
34	180	un	1,50	270,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 1.613,00

Telemaco Borba, 02 de Dezembro de 2007.
Máilde Maria Blénoourt
Regqueira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 092/2007

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: GRÁFICA EXECUTIVA LTDA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	1000	UN	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
02	1000	UN	R\$ 0,84	R\$ 840,00
03	1000	UN	R\$ 0,46	R\$ 460,00
04	1000	UN	R\$ 0,60	R\$ 600,00
05	200	UN	R\$ 2,25	R\$ 450,00
06	200	UN	R\$ 2,25	R\$ 450,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 4.950,00

Telemaco Borba, 02 de Dezembro de 2007.
Máilde Maria Blénoourt
Regqueira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 073/2007
 Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: MARIA JOSE DA SILVA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
01	05	kg Sementes de grama Esmeralda	162,70	813,50
02	01	kg Sementes de abobrinha Merinis	126,72	126,72
03	200	g Sementes de repolho Fuyuloyo híbrido	1,28	256,00
04	500	g Sementes de cenoura Nantes	0,13	65,00
05	500	g Sementes de cenoura Brasília	0,09	45,00
06	200	g Sementes de abacaxi Grand rapid	0,13	26,00
07	01	kg Sementes de feijão ugaem macarrão	29,70	29,70
08	02	kg Sementes de milho verde híbrido uticoconde	36,97	73,94
09	200	g Sementes de couve flor Piracaba verão	0,31	62,00
10	200	g Sementes de pepino híbrido giuga	0,26	52,00
TOTAL DA EMPRESA			R\$ 1.649,28	

Telêmaco Borba, 10 de Dezembro de 2007.
 Mariete Maria Etienneourt
 Pregoeira

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

LOTE 07

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3000	un	Ampolas de Cimetidina 150mg - ampola 2ml	0,21	630,00
3000	un	Ampolas de Brometo de N-Builesopolamina 20 mg mais Piprona Sódica 25 g, ampola 5ml	0,46	1.380,00
1000	un	Ampolas de Vitamina C - 100mg/ml - ampola 2ml	0,25	250,00
500	un	Ampolas de Metilergometrina 02 mg - ampola 1ml	1,02	510,00
Valor total			R\$ 2.770,00	

EMPRESA: POINTAMED FARMACÊUTICA LTDA

LOTE 08

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3000	un	Ampolas de Dimetileno mais Vitamina B6 - ampola de 1ml.	1,88	R\$ 5.040,00
Valor total			R\$ 6.040,00	

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVALACQUA

LOTE 09

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
7000	un	Ampolas de Metoprolol 50mg-amp 2ml	0,18	1.260,00
2500	un	Ampolas de Fenoterol 10mg-ampola 2ml	0,48	1.200,00
300	un	Ampolas de Bicarbonato Sódico 8,4% ampola 10ml	0,46	138,00
300	un	Ampolas Ferridra Sódica 9% ampola 5ml	0,71	213,00
Valor total			R\$ 2.811,00	

LOTE 10

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
12000	un	Ampolas de Dicloneac Sódico 75mg - ampola 3ml	0,1886	2.263,00
Valor total			R\$ 2.263,00	

EMPRESA: DIMACI PRMATERIAIS CIRURGICOS LTDA

LOTE 11

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3000	un	Ampolas de Piprona mais Papaverina mais Adrenalina - ampola 2ml	0,59	2.820,00
Valor total			R\$ 2.820,00	

EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

LOTE 14

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
100	un	Frascos de Cloridrato de Lidocaina 10% spray - 50ml	24,80	2.480,00
Valor total			R\$ 2.480,00	

EMPRESA: BW COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 16

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
500	un	Frascos de Propofolam 30mg/ml gotas	2,23	1.115,00
Valor total			R\$ 1.115,00	

LOTE 18

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
100000	un	Comprimidos de Disepan 10mg.	0,0185	1.850,00
Valor total			R\$ 1.850,00	

Telêmaco Borba, 14 de Dezembro de 2007.
 Luiz Alberto Heuer
 Pregoeira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 002/2007
 Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCIARENBE

LOTE 01

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
190	un.	Pomada cremosa para tratamento de assaduras em bebês, contendo ultamina A, ulitamina D e Óxido de zinco, com agentes perfumantes e hidratantes, embalagem com 45gramas.	1,1594	136,50
Valor total			R\$ 136,50	

LOTE 12

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
5000	un	Frascos de Cloridrato de Lidocaina 2% sem vaso constritor - 20 ml	0,77	3.850,00
Valor total			R\$ 3.850,00	

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 02

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3000	un	Comprimidos de Amilofrana 200mg.	0,20	600,00
6000	un	Comprimidos de Venopam 50 mg.	0,08	480,00
1000	un	Comprimidos de Terbutalina 25mg.	2,17	2.170,00
1500	un	Drágeas Cloridrato Piretidina, Hesperidina, Complexo B, Vitamina C.	0,35	525,00
254	un	Comprimidos de Fenoximetilpenidilina Polieslica (Penic-Urel) 500.000 U	0,46	116,80
5000	un	Comprimidos de Dexametasona 0,5mg.	0,07	350,00
500	un	Cápsulas de Nifedipina 10mg.	0,10	50,00
Valor total			R\$ 4.281,80	

EMPRESA: 1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS

LOTE 03

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3000	un	Frascos Nimesulida 50mg/ml gotas 15ml.	0,61	1.830,00
100	un	Frasco Clotio Analésico Cloridrato de Tetracaina e Feltalina - 10 ml.	5,15	515,00
100	un	Frascos de Fenoximetilpenidilina Polieslica (Penic-Urel) 400.000 U - 50ml.	10,34	1.034,00
150	un	Frascos de Rhodna 10mg/ml spray - 20 ml	2,08	312,00
200	un	Frascos de Ringer com Lactato de Sódio, embalagem 500ml.	1,28	256,00
50	un	Frascos de Cloridrato de Clorpromazina 4 mg, gotas, embalagem 20 ml	2,90	145,00
100	un	Frascos de Manitol 20% - 250 ml	2,77	277,00
100	un	Frascos de Manitol 20% - 500 ml	5,00	500,00
Valor total			R\$ 4.369,00	

LOTE 06

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
200	un	Bolsas de Cloridrato de Lidocaina 2% Gelatina 30 gr	1,13	226,00
100	un	Bolsas de Sulfato de Gentamicina 05%, pomada, embalagem 3,5 gr.	4,40	440,00
Valor total			R\$ 666,00	

EMPRESA: BULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LOTE 04

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2000	un	Ampolas de Disepan 10mg - ampola 2ml	0,23	460,00
200	un	Ampolas de Haloperidol 5mg - ampola 1ml	1,00	200,00
1500	un	Ampolas Prometazina 25mg-ampola 2ml	0,58	870,00
300	un	Ampolas de Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml - ampola 5ml	0,50	270,00
Valor total			R\$ 1.800,00	

LOTE 05

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1000	un	Ampolas Aminoflina 2mg/ml-amp. 10ml.	0,34	340,00
600	un	Ampolas de Brometo de N-Builesopolamina 20 mg - ampola 1ml	0,35	210,00
100	un	Ampolas de Cloridrato de Dipiridina 50 mg - ampola 10 ml	0,45	45,00
3000	un	Ampolas Piprona 500mg/ml-amp. de 2 ml	0,20	600,00
1000	un	Ampolas de Vitamina C - 100mg/ml - ampola 5ml	0,28	280,00
300	un	Ampolas de Cloridrato de Petidina ou Meperidina 50 mg, ampola 2ml	0,55	165,00
Valor total			R\$ 1.820,00	

EMPRESA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROBULL LTDA

LOTE 08

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
25000	un	Seringas para injeção, 1 ml, com agulha, medidas 13 x 4,5	0,13	3.250,00
Valor total			R\$ 3.250,00	

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 038/2007
 Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: CENTER MED COM ABSTÉCNICA MÉDICA HOSPITALAR

Lots	Especificação do objeto	Valor mensal mão de obra R\$	Valor total mão de obra R\$
01	Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos de enfermagem, fisioterápicos e odontológicos das unidades de saúde do Município de Telêmaco Borba pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

VALOR MÁXIMO PARA PEÇAS (ESTIMADO) **R\$ 60.000,00**
 VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA E PEÇAS **R\$ 86.000,00**

Telêmaco Borba, 10 de Dezembro de 2007.
 Mariete Maria Etienneourt
 Pregoeira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 040/2007
 Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:

EMPRESA: EDITORA DO PARANÁ S/A

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL COM COLUNA R\$	TOTAL
1	Contratação de jornal de grande circulação no Estado do Paraná para publicação de editais de licitações da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, com média de circulação de 6.000 (seis mil) exemplares pelo período de 12 (doze) meses. Dimensões mínimas: 3,8 cm x 9,5 cm.	13,00	78.000,00

Telêmaco Borba, 10 de Dezembro de 2007.
 Mariete Maria Etienneourt
 Pregoeira

DECRETO Nº 14223
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
 Art. 1.º PRORROGAR, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida à servidora DELEACIR FLORIANO VIEIRA, através do Decreto Nº 13151, de 26 de outubro de 2006, publicado na Edição Nº 123 do Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, de 01 a 15 de novembro de 2006, prorrogada a primeira vez pelo Decreto Nº 13306, de 13 de dezembro de 2006, publicado na Edição Nº 127 do Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, de 16 a 31 de dezembro de 2006, no período de 08 a 22 de outubro de 2007, nos termos do Art. 136 da Lei Municipal Nº 969/93, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo Nº 4175/07.
 Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAÚCARIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de novembro de 2007.
 ARNALDO JOSÉ ROMÃO
 Procurador Geral do Município
 EROS DANILO ARAÚJO
 Prefeito Municipal

EMPRESA: GIGANTE RECOM NABIDO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA					
ITEM	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
16	02	un	Berço aquecido. Sistema de calor irradiante, com elemento aquecedor resistivo de quartzo, proporcionando calor homogêneo em área do colchão. Painel de controle micro processado com dois sistemas automáticos de controle de temperatura (ar e paciente através de sensor de pele). Chave para seleção do modo ar ou paciente. Alarme audível para situações de hipo e hipertermia, sub e sob temperatura. Sensor inoperante, fusível queimado e falta de energia. Conjunto de reanimação para três procedimentos: reanimação, aspiração e oxigenação. Leito com laterais rebatíveis em acrílico inoperante. Leito do colchão em material radio transparente possibilitando as tomadas de raios X sem a necessidade de movimentar o paciente, com movimentos de Trendelenburg horizontal e prôclive. Prateleiras para monitores e bandeja inferior em políestereno.	6.670,00	13.340,00
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 13.340,00

Telêmaco Borba, 14 de Dezembro de 2007.
Márcia Maria Blümsoult
Pegreira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2007					
Em cumprimento ao disposto no Artigo 105, § 1º da Lei 8966, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:					
EMPRESA: MARIA JOBÉ DA SILVA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
01	133	un	Shorts em tecido de 80% algodão e 20% poliéster, com elástico na cintura e nas pernas, na cor branca. Modelo anexo IX. TAM/QT 08/12 10/26 12/80 14/80 16/05 Shorts em tecido de 80% algodão e 20% poliéster, com elástico na cintura e nas pernas, na cor branca. Modelo anexo IX. TAM/QT R03 G01	18,00	2.394,00
02	04	un	Shorts em tecido de 80% algodão e 20% poliéster, com elástico na cintura e nas pernas, na cor branca. Modelo anexo IX. TAM/QT	19,50	78,00
05	08	di	Básculo trançado grosso para amarrar cabelo nas cores: Azul claro, rosa, amarelo e vermelho (02 doxias de cada cor)	11,50	92,00
06	60	un	Faixas para cabelo em colon lycra, nas cores azul claro, verde claro, rosa e amarelo (15 de cada cor)	2,05	123,00
09	516	un	Uniformes masculino para tanburra, contendo: Tunica, calça, cinto, par de luva e embalagem (conforme especificação, modelos e cores no anexo VIII).	276,36	142.601,76
10	111	un	Uniformes feminino para tanburra, contendo: TONICA, sãla, cinto, par de luva e embalagem (conforme especificação, modelos e cores no anexo VIII).	273,42	30.349,62
12	01	un	Bolsa térmica capacidade de 10 litros	42,68	42,68
13	02	un	Bola de tênis Mirim	39,40	78,80
14	02	un	Bola de tênis pré mirim	39,40	78,80
15	02	un	Bolas de vôlei oficial	79,50	159,00
16	04	un	Bola de borracha nº 10 para jogo de quadra	14,20	56,80
21	15	un	Pelotas oficial, fabricada com pena, borracha e poliéstereno, altura de 20 cm	13,60	204,00
22	10	un	Encordamento de nylon para vôlei	8,15	81,50
23	05	un	Capas simples para vôlei	14,60	73,00
24	05	un	Correia para vôlei	9,10	45,50
25	01	un	Bandinha Intan III contendo de 18 a 20 instrumentos	258,00	258,00
28	26	par	Tênis de couro na cor preta, com palmilha interna anatômica, solado de borracha antiderrapante, nos tamanhos: TAM/QT 28/21/08 32/23/08 34/25/08 38/27/08	90,25	2.346,50
29	25	par	Meias soquete na cor preta	4,10	102,50

32	40	un	Capa em celim na cor vermelha. Modelo no Anexo XII	23,80	952,00
33	18	un	Camisetas de jogador, em tecido Kanva, 100% poliéster manga curta, nos tamanhos: TAM/QT 10 (na cor laranja)/Q T0 09 12 (na cor azul royal) Q T0 09 Camisetas para goleiro, manga comprida, nos tamanhos: TAM/QT 12 (na cor laranja)/Q1 10 (na cor azul royal)/Q1	19,40	349,20
34	02	un	Camisetas para goleiro, manga comprida, nos tamanhos: TAM/QT 12 (na cor laranja)/Q1 10 (na cor azul royal)/Q1	29,80	59,60
36	20	par	Caneteira Intan III branca	15,00	300,00
37	02	par	Luvas para goleiro tamanho médio Intan III	39,20	78,40
38	04	par	Joelheira Intan III na cor preta	23,00	92,00
39	04	par	Colueteira Intan III na cor preta	21,10	84,40
40	20	un	Calção de jogador, em tecido Kanva, 100% poliéster, nos tamanhos: TAM/QT 08/06 10/10 12/06 Coletes em Brim na cor preta serigrafados no bolso com logotipo da Prefeitura e nas costas FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL sendo: TAM/QT M/02 G/06 GG/02	19,20	384,00
41	15	un	Coletes em Brim na cor preta serigrafados no bolso com logotipo da Prefeitura e nas costas FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL sendo: TAM/QT M/02 G/06 GG/02	38,20	573,00
52	01	un	Perfuma vertical, cor bege, tamanho A x L= 2,20 x 2,50m	250,00	250,00
53	99	un	Camisetas em poliéster, na cor branca, com a palavra ZELADORIA estampada nas costas e brasão do município bordado no peito TAM/QT M/00 G/00 GG/00	20,10	1.989,90
55	150	m	Sisal 3 mm	0,28	42,00
59	80	pcl	Fralda de algodão dupla, pacotes com 05 unidades cada. Calça plástica com bolso sendo: TAM/QT 04/17 06/24 08/24 02/16	7,28	582,40
60	80	un	Calça plástica com bolso sendo: TAM/QT 04/17 06/24 08/24 02/16	5,10	408,00
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 136.310,88

EMPRESA: LECRIZ ROUPAS PROFIBIONAIS LTDA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
07	76	par	Meião 5/8 liso (com estampas de coração, bolinhas e de flor) 75 algodão 1% poliâmidã, nas cores: azul claro, laranja, vermelho e lilã ou rosa, quantidades por tamanho. TAM/QT 27/06 28/04 28/03 30/14 31/20 32/26	6,45	490,20
08	79	par	Meião 5/8 liso (com estampas de coração, bolinhas e de flor) 75 algodão 1% poliâmidã, nas cores: azul claro, laranja, vermelho e lilã ou rosa, quantidades por tamanho. TAM/QT 32/20 34/24 36/18 38/12 37/06 33/02	9,65	762,35

11	20	par	TAM/QTD 28/80/06 31/82/06 33/84/06 36/88/06 Calças de malha modelo cargo na cor preta, tamanhos:	45,90	918,00
26	26	un	TAM/QTD 10/08 12/08 14/08 16/08 Camisa modelo polo na cor uermelha, gola preta, bolso bordado CONTRA TURNO SOCIAL DE TELÊMACO BO RBA, tamanhos:	27,90	726,40
27	26	un	TAM/QTD 10/08 12/08 14/08 16/08 Calças em malha preta com triso uermelho na lateral sendo:	23,40	608,40
30	40	un	TAM/QTD 08/20 10/20 Camisetas baby look cor uermelha com ribana preta na gola e manga, tamanhos	26,00	1.040,00
31	40	un	TAM/QTD 08/20 10/20 Nas costas da camiseta deve estar impresso: CONTRA TURNO SOCIAL DE TELÊMACO BO RBA.	14,40	576,00
35	20	par	Meião infantil sendo : 10 na cor preta e 10 na cor azul Jardineira feminina com flutela regulável nas alças, em tecido liso - brim, 20% algodão e 80% poliéster, nas cores: azul claro, verde, amarelo e pink, sendo:	12,49	249,80
50	140	un	MP 08/10 - 37 peças na cor pink MP 12 - 30 peças na cor verde e 30 peças na cor amarela MP 14/16/18 - 43 peças na cor azul - Modelo anexo X	37,98	5.317,20
50	140	un	TAM/QTD 08/12 10/26 12/80 14/80 16/80 P/O4 O/O3 Macacão masculino, modelo cordão, com flutela regulável nas alças, bolso na frente e bolsos nas laterais, em tecido liso - brim 20% algodão e 80% poliéster, nas cores: azul escuro, uermelho e verde claro, sendo:	37,98	5.317,20
51	63	un	TAM/QTD 08/04 10/08 12/21 14/18 16/08 O/02 MP 08/10 - 13 peças na cor azul MP 12 - 21 peças na cor uermelho MP 14/16/18 - 29 peças na cor verde claro. Modelo anexo X)	39,98	2.518,74

54	353	un	TAM/QTD M/71 O/168 OQ/111 EG/16 Camisetas de poliulcose tamanho M na cor preta, com a palavra VIGIA nas costas e o símbolo do município bordado no peito	19,65	6.936,45
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 20.142,64	
ITEMS NÃO COTADOS					
03	76	par	TAM/QTD 27/06 28/04 28/08 30/14 31/20 32/26 Sapallhas em jona ou brim preto, com flutela ou elástico, sola emborachada, similar a sapallhas Moleca ou Belra Rio.		
04	79	par	TAM/QTD 33/20 34/24 36/18 38/12 37/06 38/02 Sapallhas em jona ou brim preto, com flutela ou elástico, sola emborachada, similar a sapallhas Moleca ou Belra Rio.		
17	03	un	Rede de volei		
18	03	par	Raquele para tênis de mesa		
19	15	un	Bolas de tênis de mesa		
20	02	un	Jogo de bolão lme de volei com 06 opções de lme cada jogo.		
42	01	un	Fantasia de UrsO Grande tamanho G (com enchimento) material de pelúcia		
43	01	un	Fantasia de macaco tamanho G (com enchimento) material de pelúcia		
44	01	un	Fantasia de Super-Homem, em tecido de poliéster, tamanho 08 a 10 anos		
45	01	un	Fantasia de Mulher Maravilha, em tecido de poliéster, tamanho 12 a 14 anos		
46	01	un	Fantasia de Homem Aranha, em tecido de poliéster, tamanho 12 a 14 anos		
47	01	un	Fantasia de Homem Baiman, em tecido de poliéster, tamanho 12 anos		
48	01	un	Fantasia do Inicial Hulk em tecido de poliéster, tamanho 12 a 14 anos		
49	01	un	Fantasia de Robô em tecido de poliéster, tamanho 12 a 14 anos		
56	30	m	Juta sendo: 10 metros uermelho, 10 m laranja e 10 m verde.		
57	30	m	Juta natural		
58	50	m	Manta acrílica com 1,50m de largura e espessura 80		

Telêmaco Borba, 30 de Novembro de 2007.
Márcia Maria Bittencourt
Pereira

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRECATORIAL Nº.080/2007					
Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, §1º da Lei 8.987, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme os quadros abaixo:					
EMPRESA: TOM BINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Valor unit. R\$	Valor total R\$
03	02	un	Armário nas seguintes medidas: comprimento 0,94 x 0,56 de largura x 1,66 de altura, laterais e bases em BP 18 mm, freixes de gavetas, portas e prateleiras em BP 15 mm, cores azul/cinza. (modelo de referência MB)	320,00	640,00
04	02	un	Balcão na cor azul com acabamento em cinza, com 02 portas, puxadores na cor cinza, base dos armários em tubo 30 x 50, chapa 20 nas laterais e chapa 18 (1,2 mm) dobrada em "L" nas partes frontais e superior, medidas: comprimento 0,93 x 0,51 de largura x 0,75 de altura, condicionado em BP 15 mm. (modelo de referência MB)	200,00	400,00
06	01	un	Bebedouro (purificador) de água para galão de 20 litros, capacidade de refrigeração 2,5 litros/hora, temperatura regulável de 5 a 12° C, controle de temperatura (água fria), termostato, altura dos copos: 15 cm medidas aproximadas LxAxP: 30,5 x 45,7 x 39 cm.	345,00	345,00
07	06	un	Cadeira fixa, espuma inelástica, altura mín./máx. 80 cm., altura do assento no chão mín./máx. 45 cm., largura do assento 44 cm., profundidade do assento 42 cm., altura do encosto 40 cm., na cor preta (modelo de referência MB).	69,70	418,20

08	03	un	Ventilador de mesa na cor branca, com 3 velocidades, com diâmetro aproximado de 30 cm, 110 volts	61,90	185,70			
08	06	un	Cadeira giratória com rodízio, espuma de látex, altura mínima máxima 80/92 cm., altura do assento 44 cm., profundidade do assento 42 cm., altura do encosto 26 cm., largura do encosto 40 cm., na cor preta (modelo de referência MB)	113,00	678,00			
10	05	un	Cadeira fixa com espuma injetada, assento 39 x 41 cm., encosto 26 x 27 cm., altura 81 cm., cor azul (modelo de referência MB)	55,00	275,00			
14	08	un	Escrituária com 02 gavetas, cor azul, acabamentos e puxadores na cor d'nza, produzida em BP 15 mm, bordas recortadas por perfil de PVC tipo T, estrutura das mesas com duas traessas verticais em tubo 20 x 20, chapa 20 com acabamento interno em BP e duas traessas horizontais sendo a superior em tubo 20 x 20 e a inferior em tubo 20 x 40, ambas em chapa 20, medindo: 1,20 de comprimento x 0,62 de largura x 0,75 de altura (modelo de referência MB)	150,00	1.200,00			
15	02	un	Escrituária medindo 1,10 de comprimento x 0,70 de largura x 0,75 de altura com 03 gavetas, na cor azul, acabamentos e puxadores na cor d'nza (modelo de referência MB)	345,00	690,00			
16	04	un	Estante em aço com cinco prateleiras reguláveis para bibliotecas, medindo 2,00 de altura x 0,83 de comprimento x 0,31 de largura	284,00	1.136,00			
27	06	un	Bolônio de gás P 13 (casco)	43,00	268,00			
30	01	un	Ar condicionado Split composto de uma unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora, versão quente e frio 9000/11000 BTUH 2,9/2,9 kw, com controle remoto	1.230,00	1.230,00			
			TOTAL DA EMPRESA	R\$ 7.466,80				

EMPRESA: REFR DAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Item	Quantidade		Descrição do produto	Valor unit. R\$	Valor total R\$
11	30	un	Cadeira para papinha com 03 regulagens, dinho de segurança e apoio para os pés, assento e encosto acolchoado em látex laminado, material lavável de fácil higienização.	215,00	6.450,00
12	02	un	Centrífuga para frutas e legumes em alumínio anodizado com panela com microcircuito, motor 700 W, tubo de alimentação, jarra de suco com capacidade para 1,5 litros, bluiol	1.000,00	2.000,00
17	01	un	Laminador de massas e pães, motor de 1/4 HP, uso doméstico, bluiol	440,00	440,00
20	02	un	Liquidificador Industrial com capacidade de 25 litros, basculante em aço inox, potência de 01 CV, frequência 60 Hz, bluiol, medidas: altura 1200 mm x largura 350 mm x profundidade 400 mm	730,00	1.460,00
21	01	un	Máquina # em 1 (lâmina, extrusa, moe e sova), uso doméstico, com acessórios para extrusar e moer, pintura epóxi motor de 1/30 CV, bluiol, Tampa transparente com orifício, mistura e massa 3 kg de massa por vez, lâmina 5 metros de massa por minuto	775,00	775,00
22	01	un	Processador de alimentos em aço inox com 6 discos de corte, potência de 0,5 CV, frequência de 60 Hz, bluiol, medidas: altura 495 mm x largura 380 mm, com produção de aproximadamente 250 kg/hora	1.350,00	1.350,00
23	05	un	Ventilador de parede na cor preta, com diâmetro aproximado de 65 cm., com controle deslizante de velocidade, 110 volts	96,00	864,00
			TOTAL DA EMPRESA	R\$ 18.338,00	

EMPRESA: GIROFLEX S/A

Item	Quantidade		Descrição do produto	Valor unit. R\$	Valor total R\$
24	01	un	Sistema de Arqueamento e Armazenamento Deslizante Mecânico. Com 7 lâncas de pasta pendular composto de módulos. Sendo: 01 fund - Arquelo fixo nas medidas: LxAxP= 415 x 2300 x 1300 mm; 02 fund - Arquelo duplo mecânico deslizante nas medidas: LxAxP= 521 x 2300 x 1300 mm; 03 fund - Arquelo simples mecânico deslizante nas medidas: LxAxP= 415 x 2300 x 1300 mm. Deuem conter: Módulos conectados por quadros condicionados em chapa de aço dobrada, espessura 1,21 mm, com turos obturados a cada 25 mm, perfilado ajustes de altura dos componentes internos, por sistema de encaixe, dispensando o uso de ferramentas, possuir painéis frontais, superior e inferior em chapa de aço dobrada, espessura de 0,91 mm, recebendo pintura epóxi-pó na cor prata s'ralo ou similar, com detalhes em baixo relevo em repouso circular com diâmetro de 12 mm, ser composto também por um painel central intermediário em poluretano rígido estrutural para inspeção frontal cor grante ou similar, e volante em SMC ou similar, com diâmetro de 235mm cor alumínio com um manípulo em poluretano cor grante ou similar, para movimentação do arquelo. Seu deslocamento deuerá ser realizado sobre trilhos ergonômicos em forma de "U" com dupla garra de segurança em toda a sua extensão que deuerá ser instalados diretamente sobre o piso, não sendo necessário o uso de plataforma. Toda a estrutura do Arquelo e seus componentes deuerá ser protegidos por isolamento anti-terrossuico e pintura à base de resina epóxi-pó, por processo este realizado na cor cinza claro, semi-brilho e painéis frontais superior e inferior cor Alumínio, acrescido de uma camada de verniz. O sistema deuerá possuir também a possibilidade de "Up-grade" de tecnologia de forma a permitir no futuro a instalação de motores, iluminação, superáudio, monitoração e segurança do acesso. Deuem conter a descrição a seguir: Base do módulo (fund): Condiocionado em chapa de aço, dobrada com espessura mínima de 0,75 mm protegida estruturalmente como base (fund), dos carros; nos módulos dos arquelos, Carra ou Base Deslizante - Carra duplo de 416 mm: Deue ser produzido em chapa de aço dobrada a frio com traessas de sustentação das rodas soldadas aos perfis frontais em aço com	22.400,00	22.400,00

24	01	un	espessura de 2,7mm. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura de 2,1 mm e perfis laterais em aço com espessura de 1,5mm. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquelo e movimentação dos corpos compostos por: rodas, traessas de sustentação das rodas, eixos e mancais com capacidade para suportar até 8.000 Kg. Carra ou Base Deslizante - Carra duplo 331 mm: Deue ser produzido em chapa de aço dobrada a frio com traessas de sustentação das rodas soldadas aos perfis frontais em aço com espessura de 2,7mm. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura de 2,1 mm e perfis laterais em aço com espessura de 1,5mm. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquelo e movimentação dos corpos compostos por: rodas, traessas de sustentação das rodas, eixos e mancais com capacidade para suportar até 8.000 kg. Conjunto de Manual e Roda / Carra ou Base Deslizante: Deue ser composto por rodas de ferro fundido e usinado, traessa de sustentação das rodas, eixos em aço letrilado e mancais em ferro fundido e usinado com rolamento, superfície cônica, diâmetro interno de 20 mm e sistema ônico auto-compensante que em caso de desniveis, protege o sistema e acomoda o arquelo (Peso) sobre as rodas. O conjunto de mancal e rodas deue ser composto por: no mínimo de 04 traessas, De rodas, 08 mancais e 08 rolamentos que juntos deuerá possuir capacidade para suportar cargas entre 10.000 a 13.000 Kg. Carra de segurança: Deuem ser localizadas na parte inferior dos carros / base deslizante dos corpos mecânicos. Deuem ser engalhadas as garras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarriamento dos corpos. - Módulos simples e duplos: Uma carga mínima de 30 kg protegida horizontalmente no ponto médio do módulo a uma altura de 1600 mm com este traçado contra os limitadores de curso não haendo o tombamento da amostra. - Módulo simples: com o módulo em movimento por adionamento manual a uma velocidade média de 0,11 m/seg. e carregado com uma carga mínima de 300 kg distribuídos uniformemente em 02 (duas) prateleiras superiores até se chocar contra o final do curso não podendo haer o tombamento da amostra. - Módulo duplo: com o módulo em movimento por adionamento manual a uma velocidade média de 0,11 m/seg. e carregado com uma carga mínima de 600 kg distribuídos uniformemente em 04 (quatro) prateleiras superiores, sendo duas de cada lado do módulo, até se chocar contra o final do curso não podendo haer o tombamento da amostra. Rodas: Deuem ser maciças e usinadas em ferro fundido diâmetro 100 mm (externo) e espessura no mínimo de 30 mm com canal para perfilado encaixe nos trilhos, deuerá ser fixadas ao eixo por chavetas e buchas compensadoras, e sustentadas por eixos e mancais. Rolamento: Deuem ser compostos por esteras presas por galoetas de aço, com diâmetro interno de 20 mm acoplados ao mancal. Eixo: Deuem ser produzidos em aço carbono maciço e letrilado com diâmetro no mínimo de 20 mm, fixados aos mancais da roda com engates próprios através de buchas de aço e chavetas. Tração - Carra duplo 416 mm: A transmissão deue ser realizada através de um Sistema de Dupla Redução, constituido de engrenagens e correntes de aço com as seguintes características construtivas e dimensionais: - Engrenagem de aço primária, acoplada ao eixo do volante, com espessura de 7,2 mm; - Engrenagem de aço secundária traionada pela engrenagem primária com espessura de 7,2 mm, através de uma corrente de aço com passo de 19"; - Engrenagem de aço intermediária acoplada e traionada pelo eixo central, espessura de 7,2 mm; - Engrenagem de aço de tração do carro, acionada pela engrenagem intermediária, com espessura de 7,2 mm. Tração - Carra duplo 331mm: A transmissão deue ser realizada através de um Sistema de Dupla Redução, constituido de engrenagens e correntes de aço com as seguintes características construtivas e dimensionais: - Engrenagem de aço primária, acoplada ao eixo do volante, com espessura de 7,2mm; - Engrenagem de aço secundária traionada pela engrenagem primária com espessura de 7,2 mm, através de uma corrente de aço ASA 40 com passo de 19"; - Engrenagem de aço intermediária acoplada e acionada pelo eixo central, espessura de 7,2 mm; - Engrenagem de aço de tração do carro, acionada pela engrenagem intermediária, com espessura de 7,2 mm. Volante/Manípulo: Produzido em SMC (ou material similar), com diâmetro mínimo de 235mm cor alumínio ou similar com um manípulo em poluretano ou aço cor grante ou similar, para movimentação do arquelo. No centro deste volante deuerá haer traça individual com identificação das posiões traçada e liberada que deue ser acionada pelo usuário traçando o corpo ao final da abertura do uso de consulta e liberada após o seu uso, impedindo assim acidentes com outros usuários. Trilho da Base Deslizante: Deue ser condiocionado em chapa de aço em formato de "U", largura de 105 mm e perfil de aço letrilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Este deue receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (Zincoagem). Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos corpos para movimentação do arquelo, dotados de dupla garra de segurança em toda sua extensão, evitando acidentes com tombamento e descarriamento dos corpos. Deuem ser instalados diretamente sobre o piso, não sendo necessário o uso de qualquer tipo de plataforma. Estrutura: Estrutura modular composta por quadros perfilados produzidos com chapa de aço com 1,9mm	22.400,00	22.400,00
----	----	----	--	-----------	-----------

DECRETO N.º 14219		
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,		
R E S O L V E		
Art. 1.º NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de Assistente I, símbolo CC-8, no Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação, KLECIUS DOS SANTOS SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2007.		
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.		
PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de novembro de 2007.		
ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município		EROS DANILO ARAUJO Prefeito Municipal

DECRETO N.º 14220		
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,		
R E S O L V E		
Art. 1.º EXONERAR, o servidor LEOCIR BUENO TALEVI, do cargo do quadro de provimento em comissão denominado Assistente I, símbolo CC-8, no Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação, a partir de 01 de dezembro de 2007.		
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.		
PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de novembro de 2007.		
ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município		EROS DANILO ARAUJO Prefeito Municipal

DECRETO N.º 14235					
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,					
R E S O L V E					
Art. 1.º CONCEDER, Férias Regulamentares, para o mês de Dezembro de 2007, aos Servidores relacionados no Anexo I, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, que faz parte constante do presente.					
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.					
PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de dezembro de 2007.					
ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município			EROS DANILO ARAUJO Prefeito Municipal		
ANEXO I					
SERVIDORES MUNICIPAIS EM FÉRIAS NOMINAIS DE DEZEMBRO DE 2007					
N.º	NOME/FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE REPOSIÇÃO
2651	JOSÉ CESTARO RODRIGUES	05/12/07	23/02/2008	23/12/07	03/01/08
2652	ROSENE FERREIRA FERREIRA	05/12/07	23/02/2008	23/12/07	03/01/08
2653	WILSON DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	08/02/08	03/01/08
2654	MARCO ANTONIO DE ALMEIDA COSTA	05/12/07	02/02/2008	10/02/08	03/01/08
2655	MARIE ALICE VON DER HAUSEN	05/12/07	12/02/2008	08/02/08	03/01/08
2656	MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA COSTA	05/12/07	02/02/2008	10/02/08	03/01/08
2657	JOSE CARLOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2658	JOAO DE ARAUJO ROBERTO	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2659	JOAO AUGUSTO FERREIRA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2660	OSVALDO DE OLIVEIRA CARVALHO	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2661	SELMA FORTES DE CARVALHO	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2662	TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2663	ROSENE FERREIRA FERREIRA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2664	CESTAREM MARQUES LEONARDO	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2665	JOSE VILSON FERREIRA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2666	WILSON PRATICIANO RECALDE	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2667	JOSE DE ARAUJO FERREIRA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2668	SELMA FORTES	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2669	SELMA FORTES	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2670	LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2671	VALDETE MARQUES FERREIRA DE ALMEIDA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2672	VALDETE ROSA PAPO	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2673	TEREZINHA DE ALMEIDA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2674	SELMA FORTES	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2675	DELCE DE FORTES OLIVEIRA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2676	FUSCALDO DE FORTES PRESSEL DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2677	ELIZABETH APARECIDA SOUZA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2678	JULIANA CRISTINA MILTON HENNING	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2679	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2680	LUIS GERALDO BORGES	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2681	JOSELENE COSTA DE MORAES	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2682	VIVIANE DE FORTES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2683	SELMA FORTES	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2684	LIETE MARIA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2685	JOSELENE DE FORTES PRESSEL DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2686	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2687	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2688	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2689	CLAUDETE ANTUNES TEIXEIRA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2690	DELCE DE FORTES OLIVEIRA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2691	LUOTÂNIO FERREIRA DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2692	FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2693	JOÃO DE ARAUJO FERREIRA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2694	JOÃO DE ARAUJO FERREIRA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2695	JOÃO DE ARAUJO FERREIRA	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2696	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2697	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2698	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2699	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2700	FRANCIELLA LEMOS SCHIMMEL	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2701	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2702	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2703	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2704	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2705	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2706	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2707	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2708	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2709	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2710	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2711	LENORE MARQUES DOS SANTOS	05/12/07	19/02/2008	12/02/08	03/01/08
2712	DANIELI MARIA SCHATZMANN CORTEZ	09/10/07	31/10/2007	19/12/2007	17/01/2008

DECRETO N.º 14214					
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,					
R E S O L V E					
Art. 1.º NOMEAR, os servidores relacionados no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, a partir de 26 de novembro de 2007, aprovados no Concurso Público Municipal 01/04, conforme Edital 38/07.					
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.					
PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de novembro de 2007.					
ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município			EROS DANILO ARAUJO Prefeito Municipal		

DECRETO N.º 14219			
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,			
R E S O L V E			
Art. 1.º NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de Assistente I, símbolo CC-8, no Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação, KLECIUS DOS SANTOS SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2007.			
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.			
PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de novembro de 2007.			
ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município		EROS DANILO ARAUJO Prefeito Municipal	

DECRETO N.º 14220			
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,			
R E S O L V E			
Art. 1.º EXONERAR, o servidor LEOCIR BUENO TALEVI, do cargo do quadro de provimento em comissão denominado Assistente I, símbolo CC-8, no Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação, a partir de 01 de dezembro de 2007.			
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.			
PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de novembro de 2007.			
ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município		EROS DANILO ARAUJO Prefeito Municipal	

DECRETO N.º 14214			
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,			
R E S O L V E			
Art. 1.º NOMEAR, os servidores relacionados no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, a partir de 26 de novembro de 2007, aprovados no Concurso Público Municipal 01/04, conforme Edital 38/07.			
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.			
PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de novembro de 2007.			
ARNALDO JOSÉ ROMÃO Procurador Geral do Município		EROS DANILO ARAUJO Prefeito Municipal	
RELACIONAMENTO DE SERVIDORES A SEREM NOMINADOS			
Bolsa 133 2/07 do Concurso Público 01/2004			
NOME	CONCELEVAÇÃO	DATA NOMINAÇÃO	
2652	BRUNO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/11/2007
2653	MARILDA RODRIGUES CANARIANO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FBM III	25/11/2007
2654	MARIA JOSELA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FBM III	25/11/2007
2655	CLÉBER ANILTON DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FBM III	25/11/2007
2656	NEIVA CONCEIÇÃO DE LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FBM III	25/11/2007
2657	ROSANNE MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FBM III	25/11/2007
2658	LINDAIR BUENO DE FREITAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FBM III	25/11/2007
2659	ERLEI ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FBM III	25/11/2007
2660	SENO NE APARECIDA PANIZZI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FBM III	25/11/2007
2661	JO ELIANA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FBM III	25/11/2007
2662	DANIELA ALVES MACHADO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FBM III	25/11/2007
2663	ALEXANDRE BENEDITA FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FBM III	25/11/2007